



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano IX - Edição nº 01882 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
35A182C4021ED975679697A0F55FED12

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 104/2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 223 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 224 - SUPLEMENTAR POR ALTERAÇÃO DE QDD.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 225 - SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 226 - SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 227 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 228 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 229 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 230 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 231 - SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 232 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 233 - SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 234 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 235 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 236 - SUPLEMENTAR POR ALTERAÇÃO DE QDD.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 237 - SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 238 - SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 239 - SUPLEMENTAR POR ALTERAÇÃO DE QDD.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 240 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 241 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 242 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 243 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 244 - SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 245 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 246 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 247 - SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 248 - SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 249 - SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 250 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 251 - SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 252 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 253 - SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 254 - SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 255 - SUPLEMENTAR POR ALTERAÇÃO DE QDD.
- AVISO DE LICITAÇÃO P.E 124/2023
- EDITAL P.E 124/2023
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020
- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA INTALAÇÕES DE VENTILADORES
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023, EXTRATO DE CONTRATO
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 532.2021
- DECRETO Nº 24833/2023 - EXONERAÇÃO – CÉLIA REGINA ROCHA CRUZ
- DECRETO Nº 24834/2023 – NOMEAÇÃO – EZIO SOUZA FARIA
- TORNAR SEM EFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 496.2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 639/2023
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2023
- AVISO E EDITAL PE 125/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 363/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023

COMERCIAL BAHIA MASTER LTDA, com endereço à Rua Sinhá Soares, nº20, Conj. Jardim Paquetá, São Judas Tadeu, Jequié-BA, CNPJ/MF Sob o 22.345.299/0001-59, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFICINA E SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 3.511.860,00 (três milhões e quinhentos e onze mil e oitocentos e sessenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 104/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 1 - ELETRODO SERRALHEIRO 6013 2,50MM FINA, PACOTE COM						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	600	KG	ELETRODO SERRALHEIRO 6013 2,50MM FINA, PACOTE COM 1KG	27,00	16.200,00
TOTAL DO LOTE						26.200,00
LOTE: LOTE 3 - CHAPA GALVANIZADA, Nº 18, TAMANHO 2X1,20						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	40	UN	CHAPA GALVANIZADA, Nº 18, TAMANHO 2X1,20	395,00	15.800,00
TOTAL DO LOTE						15.800,00
LOTE: LOTE 4 - FUNDO PREPARADOR PARA AÇO GALVANIZADO 3,6 LITROS,						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	IQUINI	100	GL	FUNDO PREPARADOR PARA AÇO GALVANIZADO 3,6 LITROS,	92,00	9.200,00
TOTAL DO LOTE						9.200,00
LOTE: LOTE 5 - DOBRADIÇA GONZO DE FERRO 5/8						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LIDER	400	PÇ	DOBRADIÇA GONZO DE FERRO 5/8	7,50	3.000,00
TOTAL DO LOTE						3.000,00
LOTE: LOTE 6 - ESTOPA BRANCA, USO GERAL DE 1 KG						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TOP	500	SC	ESTOPA BRANCA, USO GERAL DE 1 KG	4,50	2.250,00
TOTAL DO LOTE						2.250,00
LOTE: LOTE 7 - CHAPA DE LAMBRI 2X1 ONDULADO						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	35	UN	CHAPA DE LAMBRI 2X1 ONDULADO	380,00	13.300,00
TOTAL DO LOTE						13.300,00
LOTE: LOTE 8 - FECHADURA SOBREPOR PRETA EXTERNA 701/100						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SOPRANO	50	UN	FECHADURA SOBREPOR PRETA EXTERNA 701/100	48,00	2.400,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOTAL DO LOTE						2.400,00
LOTE: LOTE 9 - METALON 60X60 GALVANIZADO CHAPA 14						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	200	PÇ	METALON 60X60 GALVANIZADO CHAPA 14	220,00	44.000,00
TOTAL DO LOTE						44.000,00
LOTE: LOTE 10 - CANTONEIRA 3/4"X1/8 AÇO CARBONO GALVANIZADO						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	300	UN	CANTONEIRA 3/4"X1/8 AÇO CARBONO GALVANIZADO	56,00	16.800,00
TOTAL DO LOTE						16.800,00
LOTE: LOTE 11 - CANTONEIRA 1 POLEGADA DE 6 M						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	300	UN	CANTONEIRA 1 POLEGADA DE 6 M	81,00	24.300,00
TOTAL DO LOTE						24.300,00
LOTE: LOTE 12 - TELHA DE ZINCO, TRAPEZOIDAL, 6,00M X 1,04M X 0,43M						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	8000	M2	TELHA DE ZINCO, TRAPEZOIDAL, 6,00M X 1,04M X 0,43MM	58,00	464.000,00
TOTAL DO LOTE						464.000,00
LOTE: LOTE 14 - METALON GALVANIZADO 20X20X19, COM 6 METROS						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	500	UN	METALON GALVANIZADO 20X20X19, COM 6 METROS	85,00	42.500,00
TOTAL DO LOTE						42.500,00
LOTE: LOTE 15 - METALON GALVANIZADO 30X20X19, COM 6 METROS						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	500	UN	METALON GALVANIZADO 30X20X19, COM 6 METROS	106,00	53.000,00
TOTAL DO LOTE						53.000,00
LOTE: LOTE 16 - METALON GALVANIZADO 50X30X19, COM 6 METROS						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	500	UN	METALON GALVANIZADO 50X30X19, COM 6 METROS	149,00	74.500,00
TOTAL DO LOTE						74.500,00
LOTE: LOTE 17 - METALON GALVANIZADO 50X50X1,25 MM COM 06 MTS						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	300	UN	METALON GALVANIZADO 50X50X1,25 MM COM 06 MTS	189,00	56.700,00
TOTAL DO LOTE						56.700,00
LOTE: LOTE 18 - TUBO GALVANIZADO 1.1/4X18, COM 6 METROS						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	400	UN	TUBO GALVANIZADO 1.1/4X18, COM 6 METROS	107,00	42.800,00
TOTAL DO LOTE						42.800,00
LOTE: LOTE 19 - TUBO GALVANIZADO 1X18, COM 6 METROS						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	500	UN	TUBO GALVANIZADO 1X18, COM 6 METROS	95,00	47.500,00
TOTAL DO LOTE						47.500,00
LOTE: LOTE 20 - TUBO GALVANIZADO 2X18, COM 6 METROS						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	600	UN	TUBO GALVANIZADO 2X18, COM 6 METROS	175,00	105.000,00
TOTAL DO LOTE						105.000,00
LOTE: LOTE 21 - TUBO GALVANIZADO 3X18, COM 6 METROS						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	400	UN	TUBO GALVANIZADO 3X18, COM 6 METROS	251,00	100.400,00
TOTAL DO LOTE						100.400,00
LOTE: LOTE 22 - TUBO GALVANIZADO 1 POLEGADA, CHAPA DE 16						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO	TOTAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

					OFERTADO	
001	ARCELOR MITAL	850	UN	TUBO GALVANIZADO 1 POLEGADA, CHAPA DE 16	112,00	95.200,00
TOTAL DO LOTE						95.200,00
LOTE: LOTE 23 - TUBO GALVANIZADO 1 1/4 POLEGADAS, CHAPA DE 16						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	1050	UN	TUBO GALVANIZADO 1 1/4 POLEGADAS, CHAPA DE 16	162,00	170.100,00
TOTAL DO LOTE						170.100,00
LOTE: LOTE 24 - TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS, CHAPA DE 16						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	1200	UN	TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS, CHAPA DE 16	249,00	298.800,00
TOTAL DO LOTE						298.800,00
LOTE: LOTE 25 - TUBO GALVANIZADO 2 ½ POLEGADAS, CHAPA 16						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	700	UN	TUBO GALVANIZADO 2 ½ POLEGADAS, CHAPA 16	279,00	195.300,00
TOTAL DO LOTE						195.300,00
LOTE: LOTE 26 - TUBO GALVANIZADO 3 POLEGADAS, CHAPA 16						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	500	UN	TUBO GALVANIZADO 3 POLEGADAS, CHAPA 16	339,00	169.500,00
TOTAL DO LOTE						169.500,00
LOTE: LOTE 27 - TUBO GALVANIZADO 4 POLEGADAS, CHAPA 16						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	340	UN	TUBO GALVANIZADO 4 POLEGADAS, CHAPA 16	389,00	132.260,00
TOTAL DO LOTE						132.260,00
LOTE: LOTE 28 - TUBO AÇO CARBONO PRETO 3 POLEGADA CHAPA 14						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	300	UN	TUBO AÇO CARBONO PRETO 3 POLEGADA CHAPA 14	208,00	62.400,00
TOTAL DO LOTE						62.400,00
LOTE: LOTE 29 - TUBO AÇO CARBONO PRETO 2.1/2 POLEGADA CHAPA 14						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	300	UN	TUBO AÇO CARBONO PRETO 2.1/2 POLEGADA CHAPA 14	170,00	51.000,00
TOTAL DO LOTE						51.000,00
LOTE: LOTE 30 - DISCO DE CORTE FINO METAL 9 POL. X 2,0MM X 7/8 POL						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	500	UN	DISCO DE CORTE FINO METAL 9 POL. X 2,0MM X 7/8 POLEGADAS	10,00	5.000,00
TOTAL DO LOTE						5.000,00
LOTE: LOTE 31 - CHAPA DE INOX 20, MEDINDO 1,00MM ? 2 X 1,25						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	10	UN	CHAPA DE INOX 20, MEDINDO 1,00MM ? 2 X 1,25	1.260,00	12.600,00
TOTAL DO LOTE						12.600,00
LOTE: LOTE 32 - CHAPA INOX 18, MEDINDO 1,20MM ? 2 X 1,25						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	20	UN	CHAPA INOX 18, MEDINDO 1,20MM ? 2 X 1,25	2.420,00	48.400,00
TOTAL DO LOTE						48.400,00
LOTE: LOTE 33 - COBERTURA POLICARBONATO ALVEOLAR - 6,00M X 2,00M ?						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	DAY BRASIL	30	FL	COBERTURA POLICARBONATO ALVEOLAR - 6,00M X 2,00M ? VARIAS CORES	785,00	23.550,00
TOTAL DO LOTE						23.550,00
LOTE: LOTE 34 - DISCO DE CORTE PARA AÇO 9" X 228,6MM, COM 2 TELAS						

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	400	UN	DISCO DE CORTE PARA AÇO 9" X 228,6MM, COM 2 TELAS DE REFORÇO.	12,00	4.800,00
TOTAL DO LOTE						4.800,00
LOTE: LOTE 36 - CHAPA XADREZ GALVANIZADA 2X12 , 1/8						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	30	UN	CHAPA XADREZ GALVANIZADA 2X12 , 1/8	520,00	15.600,00
TOTAL DO LOTE						15.600,00
LOTE: LOTE 37 - PERFIL SIMPLES 5 CHAPA 2						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	300	UN	PERFIL SIMPLES 5 CHAPA 2	205,00	61.500,00
TOTAL DO LOTE						61.500,00
LOTE: LOTE 38 - PERFIL SIMPLES 4 POL CHAPA 2						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	400	UN	PERFIL SIMPLES 4 POL CHAPA 2	193,00	77.200,00
TOTAL DO LOTE						77.200,00
LOTE: LOTE 39 - PERFIL SIMPLES 3 POL CHAPA 2						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	350	UN	PERFIL SIMPLES 3 POL CHAPA 2	177,00	61.950,00
TOTAL DO LOTE						61.950,00
LOTE: LOTE 40 - PERFIL SIMPLES 3 POL CHAPA 2,65						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	250	UN	PERFIL SIMPLES 3 POL CHAPA 2,65	228,00	57.000,00
TOTAL DO LOTE						57.000,00
LOTE: LOTE 41 - PERFIL SIMPLES 3 POL CHAPA 3,00						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	200	UN	PERFIL SIMPLES 3 POL CHAPA 3,00	240,00	48.000,00
TOTAL DO LOTE						48.000,00
LOTE: LOTE 42 - PERFIL SIMPLES 6 POL CHAPA 3						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	200	UN	PERFIL SIMPLES 6 POL CHAPA 3	377,00	75.400,00
TOTAL DO LOTE						75.400,00
LOTE: LOTE 43 - PERFIL ENRRIJECIDO 5 POL CHAPA 2,65						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	150	UN	PERFIL ENRRIJECIDO 5 POL CHAPA 2,65	349,00	52.350,00
TOTAL DO LOTE						52.350,00
LOTE: LOTE 44 - PERFIL ENRRIJECIDO 6 POL CHAPA 2,65						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	150	UN	PERFIL ENRRIJECIDO 6 POL CHAPA 2,65	389,00	58.350,00
TOTAL DO LOTE						58.350,00
LOTE: LOTE 45 - PERFIL ENRRIJECIDO 4 POL CHAPA 2,65						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	200	UN	PERFIL ENRRIJECIDO 4 POL CHAPA 2,65	330,00	66.000,00
TOTAL DO LOTE						66.000,00
LOTE: LOTE 46 - PERFIL ENRRIJECIDO 3 POL CHAPA 2,65						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	250	UN	PERFIL ENRRIJECIDO 3 POL CHAPA 2,65	274,00	68.500,00
TOTAL DO LOTE						68.500,00
LOTE: LOTE 47 - MALHA POP 15X15, TELA 3X2M, FERRO 3,4 M						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEGA FERRO	1500	UN	MALHA POP 15X15, TELA 3X2M, FERRO 3,4 M	62,00	93.000,00
TOTAL DO LOTE						93.000,00
LOTE: LOTE 48 - TRELIÇA PARA LAJE H6, COM 6 METROS						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

001	MEGA FERRO	1000	UN	TRELIÇA PARA LAJE H6, COM 6 METROS	62,00	62.000,00
TOTAL DO LOTE						62.000,00
LOTE: LOTE 49 - BARRA CHATA 2 X 1,8						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	200	M	BARRA CHATA 2 X 1,8	108,00	21.600,00
TOTAL DO LOTE						21.600,00
LOTE: LOTE 50 - BARRA CHATA 2X3/16						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	200	BR	BARRA CHATA 2X3/16	145,00	29.000,00
TOTAL DO LOTE						29.000,00
LOTE: LOTE 51 - CANTONEIRA 1X1?? 1/8						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	400	UN	CANTONEIRA 1X1?? 1/8	89,00	35.600,00
TOTAL DO LOTE						35.600,00
LOTE: LOTE 52 - CANTONEIRA 1X1?? 3/16						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	500	UN	CANTONEIRA 1X1?? 3/16	141,00	70.500,00
TOTAL DO LOTE						70.500,00
LOTE: LOTE 53 - CANTONEIRA 2X2?? X 1/8						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	400	UN	CANTONEIRA 2X2?? X 1/8	160,00	64.000,00
TOTAL DO LOTE						64.000,00
LOTE: LOTE 54 - CANTONEIRA 2X2?? 3/16						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	400	UN	CANTONEIRA 2X2?? 3/16	167,00	66.800,00
TOTAL DO LOTE						66.800,00
LOTE: LOTE 57 - TUBO GALVANIZADO 1/2 POLEGADAS; CHAPA 16						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	50	UN	TUBO GALVANIZADO 1/2 POLEGADAS; CHAPA 16	59,00	2.950,00
TOTAL DO LOTE						2.950,00
LOTE: LOTE 58 - DISCO DE MAKITA 14 MM						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	50	UN	DISCO DE MAKITA 14 MM	20,00	1.000,00
TOTAL DO LOTE						1.000,00
LOTE: LOTE 59 - DISCO DE STARRET 4.5 MM						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	50	UN	DISCO DE STARRET 4.5 MM	20,00	1.000,00
TOTAL DO LOTE						1.000,00
LOTE: LOTE 60 - METALON 50X30 CHAPA DE 18; GALVANIZADO						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	50	UN	METALON 50X30 CHAPA DE 18; GALVANIZADO	133,00	6.650,00
TOTAL DO LOTE						6.650,00
LOTE: LOTE 61 - METALON 30X20 CHAPA DE 18; GALVANIZADO						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	30	UN	METALON 30X20 CHAPA DE 18; GALVANIZADO	121,00	3.630,00
TOTAL DO LOTE						3.630,00
LOTE: LOTE 62 - METALON 20X20 CHAPA DE 18; GALVANIZADO						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	50	UN	METALON 20X20 CHAPA DE 18; GALVANIZADO	109,00	5.450,00
TOTAL DO LOTE						5.450,00
LOTE: LOTE 63 - VERGALHÃO 4.2 MM						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

001	ARCELOR MITAL	30	UN	VERGALHÃO 4.2 MM	19,00	570,00
					TOTAL DO LOTE	570,00
LOTE: LOTE 64 - VERGALHÃO ½ LISO						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	20	UN	VERGALHÃO ½ LISO	88,00	1.760,00
					TOTAL DO LOTE	1.760,00
LOTE: LOTE 65 - VERGALHÃO 3/8 LISO						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	20	UN	VERGALHÃO 3/8 LISO	58,00	1.160,00
					TOTAL DO LOTE	1.160,00
LOTE: LOTE 66 - VERGALHÃO 5/16 LISO						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	20	UN	VERGALHÃO 5/16 LISO	39,00	780,00
					TOTAL DO LOTE	780,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 15 (quinze) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 29 de novembro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: COMERCIAL BAHIA MASTER LTDA, CNPJ: 22.345.299/0001-59.
(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 363/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2023

PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA, com endereço à **Rua Constantino Jose de Almeida, nº190,, Xaxim, Curitiba-PR**, CNPJ/MF Sob o **43.068.797/0001-71**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFICINA E SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 104/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 2 - ELETRODO SERRALHEIRO 6013, 3,25 MM, 1/8, PACOTE CO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	500	KG	ELETRODO SERRALHEIRO 6013, 3,25 MM, 1/8, PACOTE COM 1 KG	23,00	11.500,00
TOTAL DO LOTE						11.500,00

LOTE: LOTE 13 - PARAFUSO BROCANTE 1 ¼ POLEGADAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BELENUS	15.000	UN	PARAFUSO BROCANTE 1 ¼ POLEGADAS	0,39	5.850,00
TOTAL DO LOTE						5.850,00

LOTE: LOTE 35 - DISCO DE CORTE 7 POELGADAS X 1,6 MM AÇO INOX FURO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CLASSIC	1.000	UN	DISCO DE CORTE 7 POELGADAS X 1,6 MM AÇO INOX FURO 7/8 POLEGADAS	7,40	7.400,00
TOTAL DO LOTE						7.400,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 29 de novembro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal
Fornecedor: PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA, CNPJ: 43.068.797/0001-71.
(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 363/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2023

TELAS LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço à **Av. Santos Dumont, nº1926, Centro, Lauro de Freitas-BA**, CNPJ/MF Sob o **11.717.230/0001-92**, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFICINA E SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 377.499,00 (trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 104/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 55 - TELA PARA ALAMBRADO, MALHA 7 CM (2,5"), GALVANIZA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BELGO CERCAS	15.000	M2	TELA PARA ALAMBRADO, MALHA 7 CM (2,5"), GALVANIZADO	24,00	360.000,00
TOTAL DO LOTE						360.000,00

LOTE: LOTE 56 - ARAME GALVANIZADO FIO 14

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BELGO BEKAERT	950	KG	ARAME GALVANIZADO FIO 14	18,42	17.499,00
TOTAL DO LOTE						17.499,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 29 de novembro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito

Municipal Fornecedor: TELAS LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:

11.717.230/0001-92.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto Financeiro/Contábil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 223/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de
2.272.375,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E
SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E
CINCO REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2299 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
2153	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2196	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	267.000,00
Soma da Ação:		267.000,00
Soma da Unidade:		267.000,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2187	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2194	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	22.000,00
Soma da Ação:		22.000,00
2244	GESTÃO DAS AÇÕES ADM DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		34.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2010	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2200	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	20.000,00
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.467.000,00
Soma da Ação:		1.487.000,00
Soma da Unidade:		1.487.000,00
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
1145	CONSTRUÇÃO / REQUALIF. DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA DE ATIV. ESPORTIVAS	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	66.000,00
Soma da Ação:		66.000,00
Soma da Unidade:		66.000,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.545,00
Soma da Ação:		6.545,00
Soma da Unidade:		6.545,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.230,00
Soma da Ação:		2.230,00
2114	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450,00
Soma da Ação:		450,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 223/2023

2122	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF	
33903900 - 16003110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.150,00
	Soma da Ação:	15.150,00
	Soma da Unidade:	18.830,00
1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1017	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
44905100 - 15010000	Obras e Instalações	171.000,00
	Soma da Ação:	171.000,00
1151	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	27.000,00
	Soma da Ação:	27.000,00
2092	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	35.000,00
	Soma da Ação:	35.000,00
	Soma da Unidade:	233.000,00
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2094	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.000,00
	Soma da Ação:	107.000,00
2141	MANUTENÇÃO REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.000,00
	Soma da Ação:	33.000,00
	Soma da Unidade:	140.000,00
	Total Geral:	2.272.375,00
Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:		
0201	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2246	GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
44905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
	Soma da Ação:	9.000,00
	Soma da Unidade:	9.000,00
0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2162	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	171.000,00
	Soma da Ação:	171.000,00
	Soma da Unidade:	171.000,00
1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2201	GESTÃO DAS AÇÕES DEMAIS PROGRAMAS DA SSISTENCIA SOCIAL	
33909200 - 17000000	Despesas de Exercícios Anteriores	13.000,00
	Soma da Ação:	13.000,00
	Soma da Unidade:	13.000,00
1101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2010	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
31909200 - 15001001	Despesas Exercícios Anteriores	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
1102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2007	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL	
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.467.000,00
	Soma da Ação:	1.467.000,00
2039	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	1.487.000,00
1301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1073	CONSTRUÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE QUADRA POLISPORTIVA	
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 223/2023

	Soma da Unidade:	2.000,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
31909200 - 15001002 Despesas Exercícios Anteriores		1.045,00
	Soma da Ação:	1.045,00
	Soma da Unidade:	1.045,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
31911300 - 15001002 Obrigações Patronais		1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
2111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
33903000 - 15001002 Material de Consumo		5.500,00
	Soma da Ação:	5.500,00
2113 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		
31909400 - 15001002 Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.230,00
	Soma da Ação:	2.230,00
2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
44905100 - 15001002 Obras e Instalações		450,00
	Soma da Ação:	450,00
2122 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
44905200 - 16000000 Equipamentos e Material Permanente		15.150,00
	Soma da Ação:	15.150,00
	Soma da Unidade:	24.330,00
1502 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
2014 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA		
33909200 - 17000000 Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
	Soma da Unidade:	3.000,00
9999 RESERVA		
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99999999 - 15000000 Reserva de Contingência		552.000,00
	Soma da Ação:	552.000,00
	Soma da Unidade:	552.000,00
	Total Geral:	2.272.375,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 7 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 224/2023

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 5.766,00 (CINCO MIL E SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2235 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	815,00
Soma da Ação:		815,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
33903900 - 16003110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.951,00
Soma da Ação:		4.951,00
Soma da Unidade:		5.766,00
Total Geral:		5.766,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	815,00
Soma da Ação:		815,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	4.951,00
Soma da Ação:		4.951,00
Soma da Unidade:		5.766,00
Total Geral:		5.766,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 7 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 225/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 5.000,00
(CINCO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2327 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1702	SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
2191	GESTÃO DAS AÇÕES DA SUMTRANS		
33903000 - 17520000	Material de Consumo		5.000,00
Soma da Ação:			5.000,00
Soma da Unidade:			5.000,00
Total Geral:			5.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
17520000	Recursos vinculados ao trânsito	5.000,00
Total Geral:		5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 7 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 226/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 60.000,00
(SESSENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2277 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2067 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33903900 - 15530000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Soma da Ação:	60.000,00
Soma da Unidade:	60.000,00
Total Geral:	60.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO	
15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	60.000,00
Total Geral:	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 7 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 227/2023

Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **711.180,00** (SETECENTOS E ONZE MIL E CENTO E OITENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2277 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
Soma da Unidade:		7.000,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.300,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
33903900 - 16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	446.190,00
Soma da Ação:		621.490,00
2113 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.150,00
Soma da Ação:		3.150,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
33903900 - 16003110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.545,00
Soma da Ação:		78.545,00
2122 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
33903900 - 16003110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	995,00
Soma da Ação:		995,00
Soma da Unidade:		704.180,00
Total Geral:		711.180,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.450,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	40.000,00
Soma da Ação:		185.450,00
2111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	79.540,00
31901100 - 16210000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	446.190,00
Soma da Ação:		525.730,00
Soma da Unidade:		711.180,00
Total Geral:		711.180,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 8 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 228/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 479.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2299 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2158	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
Soma da Ação:		16.000,00
Soma da Unidade:		16.000,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
2153	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2013	GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
33903000 - 16600000	Material de Consumo	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
2189	GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRMAS DE TRABALHO E RENDA	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	500,00
Soma da Ação:		500,00
2194	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903000 - 16600000	Material de Consumo	9.000,00
Soma da Ação:		9.000,00
Soma da Unidade:		17.500,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2010	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Soma da Ação:		26.000,00
Soma da Unidade:		26.000,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2005	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. INFANTIL - CRECHE	
31901300 - 15421070	Obrigações Patronais	56.500,00
Soma da Ação:		56.500,00
2039	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
33903000 - 15420000	Material de Consumo	500,00
Soma da Ação:		500,00
Soma da Unidade:		57.000,00
1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
2093	PROMOCÃO E PATROCINIO DE FESTAS POPULARES	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00
Soma da Ação:		10.500,00
Soma da Unidade:		10.500,00
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2029	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
2092	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.000,00
Soma da Ação:		58.000,00
2249	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	50.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	126.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 228/2023

	Soma da Ação:	176.000,00
	Soma da Unidade:	234.000,00
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2094 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903000 - 15000000 Material de Consumo		3.000,00
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
	Soma da Ação:	103.000,00
	Soma da Unidade:	103.000,00
	Total Geral:	479.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2194 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
31900400 - 16600000 Contratação Por Tempo Determinado		17.000,00
	Soma da Ação:	17.000,00
	Soma da Unidade:	17.000,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1040 CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DE CRECHES		
44909200 - 15420000 Despesas de Exercícios Anteriores		57.000,00
	Soma da Ação:	57.000,00
2039 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		
31901100 - 15001001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		26.000,00
	Soma da Ação:	26.000,00
	Soma da Unidade:	83.000,00
9999 RESERVA		
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
99999999 - 15000000 Reserva de Contingência		379.000,00
	Soma da Ação:	379.000,00
	Soma da Unidade:	379.000,00
	Total Geral:	479.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 10 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 229/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.081.700,00 (DOIS MILHÕES E OITENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2299 / 2023,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2162	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
Soma da Unidade:		3.000,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE		
2199	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRIC. E IRRIG. E M. AMBIENTE	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
Soma da Unidade:		3.000,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2013	GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
33903000 - 16610000	Material de Consumo	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2194	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903000 - 16600000	Material de Consumo	20.000,00
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
Soma da Ação:		32.000,00
Soma da Unidade:		34.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2010	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	5.000,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	121.000,00
Soma da Ação:		126.000,00
Soma da Unidade:		126.000,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2067	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33903000 - 15400000	Material de Consumo	200.000,00
Soma da Ação:		200.000,00
Soma da Unidade:		200.000,00
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2029	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1151	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	177.000,00
Soma da Ação:		177.000,00
2092	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	209.200,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Soma da Ação:		239.200,00
2249	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	677.000,00
Soma da Ação:		677.000,00
3002	CONSTR./ REQUALIF. DE PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS DE LAZER	
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		1.094.200,00
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
1148	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE JEQUIÉ	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 229/2023

44903000 - 15000000	Material de Consumo	37.500,00
Soma da Ação:		37.500,00
2094	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	200.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	212.000,00
Soma da Ação:		412.000,00
2204	MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	162.000,00
Soma da Ação:		162.000,00
Soma da Unidade:		611.500,00
Total Geral:		2.081.700,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1177 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO ABRIGO PARA ADOLESCENTES		
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
2012 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2195 FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL		
33504300 - 16600000	Subvenções Sociais	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		34.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2010 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33901400 - 15001001	Diárias - Civil	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
Soma da Unidade:		8.000,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2019 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	200.000,00
Soma da Ação:		200.000,00
2041 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	118.000,00
Soma da Ação:		118.000,00
Soma da Unidade:		318.000,00
1502 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
2014 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA		
33909200 - 17000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		1.000,00
9999 RESERVA		
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99999999 - 15000000	Reserva de Contingência	1.720.700,00
Soma da Ação:		1.720.700,00
Soma da Unidade:		1.720.700,00
Total Geral:		2.081.700,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO

Jequié - BA

C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 229/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Jequié, Estado Da Bahia 13 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 230/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.930.420,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E TRINTA MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2299 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
33909300 - 15001002	Indenizações e Restituições	200,00
Soma da Ação:		200,00
Soma da Unidade:		200,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	85.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.970,00
Soma da Ação:		222.970,00
2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
44905200 - 16000000	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
Soma da Ação:		90.000,00
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	120.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	134.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	174.400,00
33904000 - 15001002	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.000,00
Soma da Ação:		434.400,00
2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	150,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	5.300,00
Soma da Ação:		5.450,00
2113 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		
33903200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	870.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
Soma da Ação:		882.000,00
2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
33903200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	5.000,00
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.000,00
Soma da Ação:		19.000,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
33903900 - 16003110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
Soma da Ação:		130.000,00
2122 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
33903200 - 16003110	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	112.000,00
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.300,00
33903600 - 16003110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
33904800 - 15001002	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.100,00
Soma da Ação:		141.400,00
2211 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
33903200 - 15001002	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
Soma da Unidade:		1.930.220,00
Total Geral:		1.930.420,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 230/2023

1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
33504300 - 16000000	Subvenções Sociais	22.500,00
Soma da Ação:		22.500,00
Soma da Unidade:		22.500,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	123.550,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	22.700,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.300,00
Soma da Ação:		156.550,00
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96.200,00
Soma da Ação:		96.200,00
2117 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	148.970,00
Soma da Ação:		148.970,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.200,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	918.000,00
Soma da Ação:		1.048.200,00
2999 ENFRENTAMENTO E COMBATE E EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
Soma da Ação:		300.000,00
Soma da Unidade:		1.749.920,00
9999 RESERVA		
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99999999 - 15000000	Reserva de Contingência	158.000,00
Soma da Ação:		158.000,00
Soma da Unidade:		158.000,00
Total Geral:		1.930.420,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 13 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 231/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 278.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2277 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
1015 AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESTAGIO DE FUTEBOL		
44905100 - 27000000	Obras e Instalações	200.000,00
		Soma da Ação: 200.000,00
		Soma da Unidade: 200.000,00
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1151 CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
44905100 - 27000000	Obras e Instalações	78.000,00
		Soma da Ação: 78.000,00
		Soma da Unidade: 78.000,00
		Total Geral: 278.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
27000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	278.000,00
		Total Geral: 278.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 14 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 232/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 529.200,00 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2299 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2200 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
44905100 - 15400000	Obras e Instalações	226.000,00
Soma da Ação:		226.000,00
Soma da Unidade:		226.000,00
1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
2093 PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTAS POPULARES		
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
1015 AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESTAGIO DE FUTEBOL		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	53.800,00
Soma da Ação:		53.800,00
Soma da Unidade:		53.800,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.100,00
Soma da Ação:		12.100,00
Soma da Unidade:		12.100,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
Soma da Ação:		1.500,00
2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
Soma da Ação:		800,00
2113 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
Soma da Unidade:		8.300,00
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
2258 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM		
44905100 - 15010000	Obras e Instalações	199.000,00
Soma da Ação:		199.000,00
Soma da Unidade:		199.000,00
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
Total Geral:		529.200,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2010 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	226.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 232/2023

	Soma da Ação:	226.000,00
	Soma da Unidade:	226.000,00
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2029 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
33903400 - 15000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		12.000,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e Material Permanente		41.800,00
	Soma da Ação:	53.800,00
	Soma da Unidade:	53.800,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL		
31911300 - 15001002 Obrigações Patronais		2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
31911300 - 15001002 Obrigações Patronais		18.400,00
	Soma da Ação:	18.400,00
	Soma da Unidade:	20.400,00
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
2249 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
33903000 - 15010000 Material de Consumo		20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PÚBLICA		
33903900 - 15010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		199.000,00
	Soma da Ação:	199.000,00
2204 MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
33903000 - 15000000 Material de Consumo		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	209.000,00
	Total Geral:	529.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 16 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 233/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 383.684,84 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2277 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1151	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
44905100 - 27000000	Obras e Instalações	383.684,84
Soma da Ação:		383.684,84
Soma da Unidade:		383.684,84
Total Geral:		383.684,84

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
27000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	383.684,84
Total Geral:		383.684,84

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 16 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 234/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 564.800,00 (QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2277 / 2022,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0401 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2027 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		1.000,00
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2162 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
Soma da Ação:		140.000,00
Soma da Unidade:		140.000,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
2153 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		30.000,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2013 GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	12.500,00
33903600 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
Soma da Ação:		16.000,00
2189 GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRMAS DE TRABALHO E RENDA		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2194 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	10.500,00
33903000 - 16610000	Material de Consumo	27.000,00
Soma da Ação:		37.500,00
Soma da Unidade:		54.500,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2200 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903200 - 15001001	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	15.000,00
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	14.000,00
Soma da Ação:		29.000,00
Soma da Unidade:		29.000,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	1.200,00
Soma da Ação:		1.200,00
Soma da Unidade:		1.200,00
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
2092 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	37.000,00
Soma da Ação:		37.000,00
Soma da Unidade:		37.000,00
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
1148 REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE JEQUIÉ		
44903000 - 15000000	Material de Consumo	73.600,00
Soma da Ação:		73.600,00
2094 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	38.000,00
Soma da Ação:		38.000,00
2138 MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES E MERCADO MUNICIPAL		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 234/2023

33903000 - 15000000	Material de Consumo	23.000,00
Soma da Ação:		23.000,00
2141	MANUTENÇÃO REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	67.500,00
Soma da Ação:		67.500,00
2204	MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Soma da Ação:		70.000,00
Soma da Unidade:		272.100,00
Total Geral:		564.800,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0000 ENCARGOS GERAIS		
0001 OPERAÇÃO ESPECIAL - ATENDIMENTO A SENTENÇAS JUDICIAIS		
33909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	12.700,00
44909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	24.800,00
Soma da Ação:		37.500,00
Soma da Unidade:		37.500,00
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1012 IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	20.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Soma da Ação:		38.000,00
Soma da Unidade:		38.000,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2012 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903200 - 16610000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2013	GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
33903600 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.000,00
Soma da Ação:		26.000,00
2195	FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
33504300 - 16600000	Subvenções Sociais	26.500,00
Soma da Ação:		26.500,00
Soma da Unidade:		53.500,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2039 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		
33903200 - 15001001	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
2200	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
Soma da Ação:		14.000,00
Soma da Unidade:		29.000,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	1.200,00
Soma da Ação:		1.200,00
Soma da Unidade:		1.200,00
1502 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
2014 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
Soma da Ação:		23.000,00
Soma da Unidade:		23.000,00
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
1148 REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE JEQUIÉ		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	42.000,00
Soma da Ação:		42.000,00
2020	MANUTENÇÃO DOS CANAIS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 234/2023

33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.100,00
	Soma da Ação:	30.100,00
	Soma da Unidade:	72.100,00
9999 RESERVA		
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
99999999 - 15000000	Reserva de Contingência	310.500,00
	Soma da Ação:	310.500,00
	Soma da Unidade:	310.500,00
	Total Geral:	564.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 20 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 235/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 635.275,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2277 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
33901400 - 15001002	Diárias - Civil	1.200,00
33909300 - 15001002	Indenizações e Restituições	500,00
Soma da Ação:		1.700,00
Soma da Unidade:		1.700,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.600,00
Soma da Ação:		3.600,00
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	1.200,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		3.200,00
2111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	42.000,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	7.030,00
Soma da Ação:		49.030,00
2113 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	1.300,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.050,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Soma da Ação:		12.350,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
33903000 - 16003110	Material de Consumo	10.000,00
33903200 - 16003110	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96.800,00
33903900 - 16003110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114.000,00
Soma da Ação:		221.800,00
2122 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	88.095,00
33903000 - 16003110	Material de Consumo	20.000,00
33903900 - 16003110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.500,00
Soma da Ação:		135.595,00
2212 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS		
33903200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		435.575,00
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1017 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
44905100 - 15010000	Obras e Instalações	198.000,00
Soma da Ação:		198.000,00
Soma da Unidade:		198.000,00
Total Geral:		635.275,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL		
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais	15.360,00
Soma da Ação:		15.360,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 235/2023

2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.000,00
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais	28.600,00
Soma da Ação:		51.600,00
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	70.000,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.800,00
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	86.380,00
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	32.400,00
Soma da Ação:		204.580,00
2122 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.150,00
31909400 - 16000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	33.400,00
Soma da Ação:		107.550,00
2211 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
33903200 - 15001002	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	19.435,00
Soma da Ação:		19.435,00
2999 ENFRENTAMENTO E COMBATE E EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.750,00
Soma da Ação:		8.750,00
Soma da Unidade:		437.275,00
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA		
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	198.000,00
Soma da Ação:		198.000,00
Soma da Unidade:		198.000,00
Total Geral:		635.275,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 20 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 236/2023

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 56.500,00
(CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá
outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2235 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
2153 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	6.500,00
Soma da Ação:		6.500,00
Soma da Unidade:		6.500,00
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
1148 REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE JEQUIÉ		
44903000 - 15000000	Material de Consumo	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
Soma da Unidade:		50.000,00
Total Geral:		56.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
2153 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	6.500,00
Soma da Ação:		6.500,00
Soma da Unidade:		6.500,00
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
1148 REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE JEQUIÉ		
44909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
Soma da Unidade:		50.000,00
Total Geral:		56.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 20 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 237/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 346.500,00
(TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E
QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2327 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1702	SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
2098	SINALIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MONITORAMENTO DO TRANSITO	
33903000 - 17520000	Material de Consumo	500,00
44905200 - 17520000	Equipamentos e Material Permanente	346.000,00
Soma da Ação:		346.500,00
Soma da Unidade:		346.500,00
Total Geral:		346.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
17520000	Recursos vinculados ao trânsito
	346.500,00
Total Geral:	346.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 21 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 238/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 364.000,00 (TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2277 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1151	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
44905100 - 27000000	Obras e Instalações	364.000,00
Soma da Ação:		364.000,00
Soma da Unidade:		364.000,00
Total Geral:		364.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
27000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	364.000,00
Total Geral:		364.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 21 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 239/2023

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 11.749.694,02
(ONZE MILHÕES E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2235 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0000 ENCARGOS GERAIS		
0001 OPERAÇÃO ESPECIAL - ATENDIMENTO A SENTENÇAS JUDICIAIS		
31909100 - 15010000	Sentenças Judiciais	3.334.896,54
Soma da Ação:		3.334.896,54
Soma da Unidade:		3.334.896,54
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
2153 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115,00
Soma da Ação:		115,00
Soma da Unidade:		115,00
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1017 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.999.999,76
44903000 - 15010000	Material de Consumo	1.138.949,00
44905100 - 15010000	Obras e Instalações	1.900.307,13
Soma da Ação:		5.039.255,89
Soma da Unidade:		5.039.255,89
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PÚBLICA		
33903400 - 15010000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.910.131,39
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.465.295,20
Soma da Ação:		3.375.426,59
Soma da Unidade:		3.375.426,59
Total Geral:		11.749.694,02

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0000 ENCARGOS GERAIS		
0001 OPERAÇÃO ESPECIAL - ATENDIMENTO A SENTENÇAS JUDICIAIS		
31909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	3.334.896,54
Soma da Ação:		3.334.896,54
Soma da Unidade:		3.334.896,54
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
2153 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115,00
Soma da Ação:		115,00
Soma da Unidade:		115,00
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1017 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.999.999,76
44903000 - 15000000	Material de Consumo	1.138.949,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.900.307,13
Soma da Ação:		5.039.255,89
Soma da Unidade:		5.039.255,89
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PÚBLICA		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.910.131,39
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.465.295,20
Soma da Ação:		3.375.426,59
Soma da Unidade:		3.375.426,59

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 239/2023

Total Geral: 11.749.694,02

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 21 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO

Jequié - BA

C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 240/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 688.243,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2299 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2006 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
31911300 - 15401070	Obrigações Patronais	27.000,00
Soma da Ação:		27.000,00
Soma da Unidade:		27.000,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	124.243,00
Soma da Ação:		124.243,00
Soma da Unidade:		124.243,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.000,00
Soma da Ação:		39.000,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
Soma da Ação:		17.000,00
2122 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
33903000 - 16003110	Material de Consumo	193.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	243.000,00
Soma da Ação:		436.000,00
2212 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS		
33903200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	45.000,00
Soma da Ação:		45.000,00
Soma da Unidade:		537.000,00
Total Geral:		688.243,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2007 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL		
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	27.000,00
Soma da Ação:		27.000,00
Soma da Unidade:		27.000,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1004 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - (CER II)		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
2111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	163.243,00
Soma da Ação:		163.243,00
2117 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	494.000,00
Soma da Ação:		494.000,00
Soma da Unidade:		661.243,00
Total Geral:		688.243,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO

Jequié - BA

C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 240/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Jequié, Estado Da Bahia 22 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 241/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2299 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2013 GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2193 GESTÃO DAS AÇÕES DO AUXILIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2194 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
1702 SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
2191 GESTÃO DAS AÇÕES DA SUMTRANS		
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	44.000,00
Soma da Ação:		44.000,00
Soma da Unidade:		44.000,00
Total Geral:		49.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2013 GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33901400 - 16600000	Diárias - Civil	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
1702 SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
2191 GESTÃO DAS AÇÕES DA SUMTRANS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.000,00
Soma da Ação:		44.000,00
Soma da Unidade:		44.000,00
Total Geral:		49.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 22 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 242/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 706.500,00 (SETECENTOS E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2299 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0000	ENCARGOS GERAIS		
0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS COM PASEP		
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas		150.000,00
	Soma da Ação:		150.000,00
	Soma da Unidade:		150.000,00
0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2162	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		107.000,00
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		90.000,00
	Soma da Ação:		197.000,00
	Soma da Unidade:		197.000,00
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
2153	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		7.500,00
	Soma da Ação:		7.500,00
	Soma da Unidade:		7.500,00
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE		
2255	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	Soma da Ação:		1.000,00
	Soma da Unidade:		1.000,00
1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2012	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		16.000,00
	Soma da Ação:		16.000,00
2194	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	Soma da Ação:		1.000,00
	Soma da Unidade:		17.000,00
1101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2010	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33903000 - 15001001	Material de Consumo		8.000,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		138.000,00
	Soma da Ação:		146.000,00
	Soma da Unidade:		146.000,00
1102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1048	CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS		
44905100 - 15400000	Obras e Instalações		30.000,00
	Soma da Ação:		30.000,00
2200	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 15001001	Material de Consumo		40.000,00
	Soma da Ação:		40.000,00
	Soma da Unidade:		70.000,00
1301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2029	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		5.000,00
	Soma da Ação:		5.000,00
	Soma da Unidade:		5.000,00
1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1151	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	Soma da Ação:		10.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 242/2023

		Soma da Unidade:	10.000,00
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2138	MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES E MERCADO MUNICIPAL		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
2204	MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		50.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
		Soma da Ação:	53.000,00
		Soma da Unidade:	103.000,00
		Total Geral:	706.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0802	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
2143	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
		Soma da Unidade:	50.000,00
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2196	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas		16.000,00
		Soma da Ação:	16.000,00
		Soma da Unidade:	16.000,00
1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1011	CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações		20.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
2189	GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRMAS DE TRABALHO E RENDA		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
2195	FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL		
33504300 - 16600000	Subvenções Sociais		1.000,00
		Soma da Ação:	1.000,00
2244	GESTÃO DAS AÇÕES ADM DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado		50.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
		Soma da Unidade:	151.000,00
1003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2205	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
		Soma da Ação:	100.000,00
		Soma da Unidade:	100.000,00
1102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2005	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. INFANTIL - CRECHE		
31901300 - 15401070	Obrigações Patronais		30.000,00
		Soma da Ação:	30.000,00
2039	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		
33903000 - 15001001	Material de Consumo		38.000,00
		Soma da Ação:	38.000,00
2041	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
33903000 - 15001001	Material de Consumo		48.000,00
		Soma da Ação:	148.000,00
2097	MANUTENÇÃO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		44.100,00
		Soma da Ação:	44.100,00
		Soma da Unidade:	260.100,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 242/2023

1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
1059	CONSTRUÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	41.500,00
	Soma da Ação:	41.500,00
2090	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.500,00
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	36.400,00
	Soma da Ação:	87.900,00
	Soma da Unidade:	129.400,00
	Total Geral:	706.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 22 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 243/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de
1.081.000,00 (UM MILHÃO E OITENTA E UM MIL
REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2299 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2158	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		2.000,00
		Soma da Ação:	2.000,00
2246	GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		700.000,00
		Soma da Ação:	700.000,00
		Soma da Unidade:	702.000,00
0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2162	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
		Soma da Ação:	8.000,00
		Soma da Unidade:	8.000,00
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
2153	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		10.000,00
		Soma da Ação:	10.000,00
		Soma da Unidade:	10.000,00
1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2013	GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903000 - 16600000	Material de Consumo		2.000,00
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
		Soma da Ação:	5.000,00
2193	GESTÃO DAS AÇÕES DO AUXILIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO		
33903000 - 16600000	Material de Consumo		1.000,00
		Soma da Ação:	1.000,00
2194	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903000 - 16600000	Material de Consumo		6.000,00
33903000 - 16610000	Material de Consumo		7.000,00
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
		Soma da Ação:	14.000,00
		Soma da Unidade:	20.000,00
1101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2010	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33903000 - 15001001	Material de Consumo		25.000,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
		Soma da Ação:	29.000,00
		Soma da Unidade:	29.000,00
1102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2200	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 15001001	Material de Consumo		5.000,00
44905100 - 15001001	Obras e Instalações		203.000,00
		Soma da Ação:	208.000,00
		Soma da Unidade:	208.000,00
1301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2029	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		6.000,00
		Soma da Ação:	6.000,00
		Soma da Unidade:	6.000,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903300 - 15001002	Passagens e Despesas Com Locomoção		7.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

DECRETO 243/2023		NOVEMBRO/2023
	Soma da Ação:	7.000,00
	Soma da Unidade:	7.000,00
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2020 MANUTENÇÃO DOS CANAIS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO		
33903000 - 15000000 Material de Consumo		8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
2094 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903000 - 15000000 Material de Consumo		18.000,00
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	Soma da Ação:	21.000,00
2138 MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES E MERCADO MUNICIPAL		
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
2141 MANUTENÇÃO REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903000 - 15000000 Material de Consumo		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2204 MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
	Soma da Unidade:	91.000,00
	Total Geral:	1.081.000,00
Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:		
0000 ENCARGOS GERAIS		
0002 OPERAÇÕES ESPECIAIS - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA		
46917100 - 15000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		700.000,00
	Soma da Ação:	700.000,00
	Soma da Unidade:	700.000,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE		
2199 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRIC. E IRRIG. E M. AMBIENTE		
31909400 - 15000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2013 GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903600 - 16610000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2187 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS		
33903500 - 16600000 Serviços de Consultoria		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1049 CONSTRUÇÃO / REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDMENTAL		
44905100 - 15001001 Obras e Instalações		25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
2240 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
33903000 - 15001001 Material de Consumo		212.000,00
	Soma da Ação:	212.000,00
	Soma da Unidade:	237.000,00
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
1146 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE		
44905100 - 15000000 Obras e Instalações		45.000,00
	Soma da Ação:	45.000,00
	Soma da Unidade:	45.000,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903900 - 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
	Soma da Unidade:	7.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 243/2023

1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PÚBLICA
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

	62.000,00
Soma da Ação:	62.000,00
Soma da Unidade:	62.000,00
Total Geral:	1.081.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 23 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 244/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2327 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1702	SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
2191	GESTÃO DAS AÇÕES DA SUMTRANS	
33903900 - 17520000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
Soma da Unidade:		4.000,00
Total Geral:		4.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
17520000	Recursos vinculados ao trânsito	4.000,00
Total Geral:		<u>4.000,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 23 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 245/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 5.799.872,15 (CINCO MILHÕES E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2299 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0000 ENCARGOS GERAIS		
0002 OPERAÇÕES ESPECIAIS - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA		
32902100 - 15000000	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2010 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33901400 - 15001001	Diárias - Civil	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2005 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. INFANTIL - CRECHE		
31901100 - 15411070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	340.000,00
Soma da Ação:		340.000,00
2006 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
31900400 - 15421070	Contratação Por Tempo Determinado	200.000,00
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	440.000,00
Soma da Ação:		640.000,00
2067 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	424.000,00
Soma da Ação:		424.000,00
2200 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	18.000,00
Soma da Ação:		18.000,00
Soma da Unidade:		1.422.000,00
1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
2090 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	3.132,15
Soma da Ação:		3.132,15
Soma da Unidade:		3.132,15
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	556.500,00
33901400 - 15001002	Diárias - Civil	1.000,00
Soma da Ação:		557.500,00
Soma da Unidade:		557.500,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1007 CONSTRUÇÃO / REESTRUTURAÇÃO DE UBS E USF		
33903900 - 16010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Soma da Ação:		500,00
2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	222.000,00
Soma da Ação:		222.000,00
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
31901100 - 16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	618.000,00
Soma da Ação:		708.000,00
2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DIST/AIDS		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	164.600,00
Soma da Ação:		164.600,00
2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82.600,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 245/2023

	Soma da Ação:	82.600,00
2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST		
31901100 - 15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		11.640,00
	Soma da Ação:	11.640,00
2111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
31901100 - 15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		298.000,00
	Soma da Ação:	298.000,00
2113 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		
31901100 - 15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		113.400,00
	Soma da Ação:	113.400,00
2117 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
31901100 - 15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		610.000,00
	Soma da Ação:	610.000,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
31901100 - 15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		279.000,00
	Soma da Ação:	279.000,00
2122 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
31901100 - 15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.297.500,00
	Soma da Ação:	1.297.500,00
	Soma da Unidade:	3.787.240,00
	Total Geral:	5.799.872,15

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0000 ENCARGOS GERAIS		
0002 OPERAÇÕES ESPECIAIS - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA		
46917100 - 15000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		201.540,00
	Soma da Ação:	201.540,00
	Soma da Unidade:	201.540,00
0301 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
2147 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RELAÇÕES E INST. E COMUNICAÇÃO		
33903600 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.132,15
	Soma da Ação:	3.132,15
	Soma da Unidade:	3.132,15
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2244 GESTÃO DAS AÇÕES ADM DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903600 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		45.144,00
	Soma da Ação:	45.144,00
	Soma da Unidade:	45.144,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2005 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. INFANTIL - CRECHE		
31900400 - 15401070 Contratação Por Tempo Determinado		440.000,00
31901100 - 15421070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		200.000,00
	Soma da Ação:	640.000,00
2019 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
31901100 - 15411070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		340.000,00
	Soma da Ação:	340.000,00
2200 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		452.000,00
	Soma da Ação:	452.000,00
	Soma da Unidade:	1.432.000,00
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
1015 AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESTAGIO DE FUTEBOL		
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.700,00
44905100 - 15000000 Obras e Instalações		10.000,00
	Soma da Ação:	11.700,00
	Soma da Unidade:	11.700,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1007 CONSTRUÇÃO / REESTRUTURAÇÃO DE UBS E USF		
44905100 - 16010000 Obras e Instalações		500,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 245/2023

		Soma da Ação:	500,00
2117	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
31901100 - 16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		618.000,00
		Soma da Ação:	618.000,00
2999	ENFRENTAMENTO E COMBATE E EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado		1.000,00
		Soma da Ação:	1.000,00
		Soma da Unidade:	619.500,00
1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1017	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		240.775,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		173.215,00
44903000 - 15000000	Material de Consumo		481.966,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações		401.000,00
		Soma da Ação:	1.296.956,00
1151	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		291.900,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações		523.000,00
		Soma da Ação:	814.900,00
2092	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		204.900,00
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		800,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações		500,00
		Soma da Ação:	206.200,00
		Soma da Unidade:	2.318.056,00
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2094	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		20.000,00
		Soma da Ação:	20.000,00
2138	MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES E MERCADO MUNICIPAL		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		3.500,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		63.700,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações		500.000,00
		Soma da Ação:	567.200,00
2141	MANUTENÇÃO REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		360.600,00
		Soma da Ação:	360.600,00
2202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PÚBLICA		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		221.000,00
		Soma da Ação:	221.000,00
		Soma da Unidade:	1.168.800,00
		Total Geral:	5.799.872,15

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 27 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 246/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de
2.169.000,00 (DOIS MILHÕES E CENTO E SESSENTA E
NOVE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2299 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2246	GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00	
	Soma da Ação:	20.000,00	
	Soma da Unidade:	20.000,00	
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
2153	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	109.000,00	
	Soma da Ação:	109.000,00	
	Soma da Unidade:	109.000,00	
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE		
2255	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
	Soma da Ação:	5.000,00	
	Soma da Unidade:	5.000,00	
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2208	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	3.000,00	
	Soma da Ação:	3.000,00	
	Soma da Unidade:	3.000,00	
1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2013	GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	7.000,00	
	Soma da Ação:	7.000,00	
2193	GESTÃO DAS AÇÕES DO AUXILIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	6.000,00	
	Soma da Ação:	6.000,00	
2194	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	4.000,00	
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
	Soma da Ação:	6.000,00	
2201	GESTÃO DAS AÇÕES DEMAIS PROGRAMAS DA SSISTENCIA SOCIAL		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	10.000,00	
	Soma da Ação:	10.000,00	
	Soma da Unidade:	29.000,00	
1102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2005	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. INFANTIL - CRECHE		
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	580.000,00	
	Soma da Ação:	580.000,00	
2006	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
31909400 - 15401070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.000,00	
	Soma da Ação:	18.000,00	
2007	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL		
31909400 - 15401070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	139.000,00	
	Soma da Ação:	139.000,00	
2019	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
31909400 - 15401070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00	
	Soma da Ação:	25.000,00	
	Soma da Unidade:	762.000,00	
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
2093	PROMOCÃO E PATROCINIO DE FESTAS POPULARES		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 246/2023

	Soma da Ação:	13.000,00
	Soma da Unidade:	13.000,00
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2029 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
33903000 - 15000000 Material de Consumo		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1017 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
33903000 - 15000000 Material de Consumo		1.094.000,00
	Soma da Ação:	1.094.000,00
	Soma da Unidade:	1.094.000,00
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2020 MANUTENÇÃO DOS CANAIS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO		
33903000 - 15000000 Material de Consumo		25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
2094 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
31909400 - 15000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas		4.000,00
33903000 - 15000000 Material de Consumo		16.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2137 MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS		
33903000 - 15000000 Material de Consumo		26.000,00
	Soma da Ação:	26.000,00
2138 MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES E MERCADO MUNICIPAL		
33903000 - 15000000 Material de Consumo		37.000,00
	Soma da Ação:	37.000,00
2204 MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
33903000 - 15000000 Material de Consumo		12.000,00
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
	Soma da Ação:	16.000,00
	Soma da Unidade:	124.000,00
	Total Geral:	2.169.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0000 ENCARGOS GERAIS		
0002 OPERAÇÕES ESPECIAIS - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA		
46907100 - 15000000 Principal da Dívida Contratual Resgatado		197.000,00
	Soma da Ação:	197.000,00
0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS COM PASEP		
33904700 - 15000000 Obrigações Tributárias e Contributivas		206.800,00
	Soma da Ação:	206.800,00
	Soma da Unidade:	403.800,00
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2162 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
31909400 - 15000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas		24.000,00
	Soma da Ação:	24.000,00
	Soma da Unidade:	24.000,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
33903400 - 15000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		600.700,00
	Soma da Ação:	600.700,00
	Soma da Unidade:	600.700,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2196 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		349.500,00
	Soma da Ação:	349.500,00
	Soma da Unidade:	349.500,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2195 FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 246/2023

33504300 - 16600000	Subvenções Sociais	29.000,00
	Soma da Ação:	29.000,00
	Soma da Unidade:	29.000,00
1102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2006	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	182.000,00
	Soma da Ação:	182.000,00
2007	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL	
31911300 - 15401070	Obrigações Patronais	580.000,00
	Soma da Ação:	580.000,00
	Soma da Unidade:	762.000,00
	Total Geral:	2.169.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 27 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 247/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 5.000,00
(CINCO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2327 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1702	SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
2191	GESTÃO DAS AÇÕES DA SUMTRANS	
33903900 - 17520000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
Total Geral:		5.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
17520000	Recursos vinculados ao trânsito	5.000,00
Total Geral:		5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 27 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 248/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 287.880,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2327 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.500,00
Soma da Ação:		46.500,00
Soma da Unidade:		46.500,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.200,00
33904100 - 16050000	Contribuições	54.000,00
Soma da Ação:		66.200,00
2111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	80,00
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.580,00
Soma da Ação:		20.660,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	1.200,00
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.700,00
Soma da Ação:		48.900,00
2122 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	11.060,00
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	79.560,00
Soma da Ação:		90.620,00
Soma da Unidade:		241.380,00
Total Geral:		287.880,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	287.880,00
Total Geral:		287.880,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 27 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 249/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2277 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1502 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
2015 AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	
33903900 - 27000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.500,00
Soma da Ação:	60.500,00
Soma da Unidade:	60.500,00
Total Geral:	60.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO	
27000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.500,00
Total Geral:	60.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 27 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 250/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de
1.566.220,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E
SESSENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)
e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2299 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2005 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. INFANTIL - CRECHE		
31900400 - 15421070	Contratação Por Tempo Determinado	220.000,00
Soma da Ação:		220.000,00
2019 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	238.000,00
Soma da Ação:		238.000,00
Soma da Unidade:		458.000,00
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
1073 CONSTRUÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE QUADRA POLISPORTIVA		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	71.400,00
Soma da Ação:		71.400,00
Soma da Unidade:		71.400,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.200,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	20.000,00
Soma da Ação:		42.200,00
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	50.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	174.400,00
Soma da Ação:		224.400,00
2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST		
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.020,00
Soma da Ação:		3.020,00
2111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.500,00
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	29.900,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	10.000,00
Soma da Ação:		43.400,00
2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
33903200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	7.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
2117 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
31909400 - 16000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
33903000 - 16003110	Material de Consumo	60.000,00
Soma da Ação:		60.000,00
2122 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	267.600,00
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.500,00
33903900 - 16003110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	246.700,00
Soma da Ação:		535.800,00
Soma da Unidade:		922.820,00
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1017 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
44903000 - 15000000	Material de Consumo	104.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 250/2023

Soma da Ação:	104.000,00
Soma da Unidade:	104.000,00
Total Geral:	1.566.220,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0000 ENCARGOS GERAIS		
0002 OPERAÇÕES ESPECIAIS - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA		
32902100 - 15000000	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	400,00
		Soma da Ação: 400,00
		Soma da Unidade: 400,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2196 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	332.600,00
		Soma da Ação: 332.600,00
		Soma da Unidade: 332.600,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2005 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. INFANTIL - CRECHE		
31901100 - 15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220.000,00
		Soma da Ação: 220.000,00
		Soma da Unidade: 220.000,00
2007 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL		
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	238.000,00
		Soma da Ação: 238.000,00
		Soma da Unidade: 458.000,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
		Soma da Ação: 50.000,00
		Soma da Unidade: 50.000,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	86.120,00
		Soma da Ação: 86.120,00
		Soma da Unidade: 86.120,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	525.100,00
		Soma da Ação: 525.100,00
		Soma da Unidade: 611.220,00
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2094 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	114.000,00
		Soma da Ação: 114.000,00
		Soma da Unidade: 114.000,00
		Total Geral: 1.566.220,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 27 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 251/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 316.100,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E CEM REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2277 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
1073	CONSTRUÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE QUADRA POLISPORTIVA		
44905100 - 27040000	Obras e Instalações		36.100,00
		Soma da Ação:	36.100,00
		Soma da Unidade:	36.100,00
1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1017	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
44903000 - 27040000	Material de Consumo		280.000,00
		Soma da Ação:	280.000,00
		Soma da Unidade:	280.000,00
		Total Geral:	316.100,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO			
27040000	Transferências da União Referentes a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		316.100,00
		Total Geral:	316.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 27 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 252/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 566.800,00 (QUINHENTOS E SESENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2299 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2158	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	Soma da Ação:		3.000,00
	Soma da Unidade:		3.000,00
0401	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2027	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas		10.000,00
	Soma da Ação:		10.000,00
	Soma da Unidade:		10.000,00
0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2162	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	Soma da Ação:		3.000,00
	Soma da Unidade:		3.000,00
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
2153	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		35.000,00
	Soma da Ação:		35.000,00
	Soma da Unidade:		35.000,00
1102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2007	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL		
31909400 - 15401070	Indenizações e Restituições Trabalhistas		110.000,00
	Soma da Ação:		110.000,00
	Soma da Unidade:		110.000,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
2090	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	Soma da Ação:		5.000,00
	Soma da Unidade:		5.000,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33901400 - 15001002	Diárias - Civil		2.000,00
	Soma da Ação:		2.000,00
	Soma da Unidade:		2.000,00
1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1017	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações		84.000,00
	Soma da Ação:		84.000,00
1151	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		18.000,00
	Soma da Ação:		18.000,00
2092	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		87.000,00
	Soma da Ação:		87.000,00
2249	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	Soma da Ação:		10.000,00
2258	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃOM DO SISTEM DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		38.000,00
	Soma da Ação:		38.000,00
	Soma da Unidade:		237.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 252/2023

1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
1148 REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE JEQUIÉ		
44903000 - 15000000	Material de Consumo	135.300,00
Soma da Ação:		135.300,00
2094 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	2.500,00
Soma da Ação:		11.500,00
2138 MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES E MERCADO MUNICIPAL		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2204 MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		161.800,00
Total Geral:		566.800,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0000 ENCARGOS GERAIS		
0002 OPERAÇÕES ESPECIAIS - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA		
46907100 - 15000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	456.800,00
Soma da Ação:		456.800,00
Soma da Unidade:		456.800,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2007 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL		
31911300 - 15401070	Obrigações Patronais	110.000,00
Soma da Ação:		110.000,00
Soma da Unidade:		110.000,00
Total Geral:		566.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 28 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 253/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 12.640,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2327 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	80,00
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300,00
Soma da Ação:		380,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	1.200,00
Soma da Ação:		1.200,00
2122 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	11.060,00
Soma da Ação:		11.060,00
Soma da Unidade:		12.640,00
Total Geral:		12.640,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	12.640,00
Total Geral:		12.640,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 28 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 254/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 610.400,00 (SEISCENTOS E DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2277 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2067 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900 - 25400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505.000,00
33903900 - 25530000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
Soma da Ação:		529.000,00
Soma da Unidade:		529.000,00
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1151 CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
44905100 - 27000000	Obras e Instalações	81.400,00
Soma da Ação:		81.400,00
Soma da Unidade:		81.400,00
Total Geral:		610.400,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
25400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	505.000,00
25530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	24.000,00
27000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	81.400,00
Total Geral:		610.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 28 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 255/2023

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 84.220,00 (OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2235 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE		
2199 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRIC. E IRRIG. E M. AMBIENTE		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.320,00
Soma da Ação:		1.320,00
Soma da Unidade:		1.320,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2208 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		1.000,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2012 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
2013 GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
2193 GESTÃO DAS AÇÕES DO AUXILIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	800,00
Soma da Ação:		800,00
2194 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	11.000,00
Soma da Ação:		11.000,00
Soma da Unidade:		30.800,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2010 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.100,00
Soma da Ação:		3.100,00
Soma da Unidade:		3.100,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2200 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		30.000,00
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
2092 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	18.000,00
Soma da Ação:		18.000,00
Soma da Unidade:		18.000,00
Total Geral:		84.220,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE		
2199 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRIC. E IRRIG. E M. AMBIENTE		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.320,00
Soma da Ação:		1.320,00
Soma da Unidade:		1.320,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2208 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 255/2023

	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	1.000,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2012 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
2193 GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903000 - 16610000	Material de Consumo	4.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
2193 GESTÃO DAS AÇÕES DO AUXILIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO		
33903600 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800,00
	Soma da Ação:	800,00
2194 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
	Soma da Ação:	11.000,00
	Soma da Unidade:	30.800,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2010 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33909200 - 15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	3.100,00
	Soma da Ação:	3.100,00
	Soma da Unidade:	3.100,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2200 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33901400 - 15001001	Diárias - Civil	15.000,00
33903400 - 15001001	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	11.000,00
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	30.000,00
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
2092 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
	Soma da Ação:	18.000,00
	Soma da Unidade:	18.000,00
	Total Geral:	84.220,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 28 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 ID: 1029646

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), envias urbanas dos bairros Jequiezinho, Km03, Curral Novo, Cidade Nova e Loteamento Santa Luz, localizados no município de Jequié.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 12/12/2023

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 12/12/2023 (Horário de Brasília) - **MAIOR DESCONTO GLOBAL**

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040

Jequié/BA, 30 de novembro de 2023.

Juliana Bispo
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 124/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2023
ID- 1029646

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 124/2023	IV. Processo administrativo nº : 437/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), envias urbanas dos bairros Jequiezinho, Km03, Curral Novo, Cidade Nova e Loteamento Santa Luz, localizados no município de Jequié.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por lote (x) Maior desconto Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário - m²	IX. Prazo de vigência da Ata 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: XI. Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario	
Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 08/12/2023 às 08:00 horas do dia 12/12/2023. Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 12/12/2023 (Horário do Estado da Bahia) ID – 1029646 Modalidade de Disputa: Aberto	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 124/2023	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), vias urbanas dos bairros Jequezinho, Km03, Curral Novo, Cidade Nova e Loteamento Santa Luz, localizados no município de Jequié.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empregada a preços unitários).

1.4 O tipo da licitação é **MAIOR DESCONTO**

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.
- 4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:
- 4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;
- 4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;
- 4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, representante legal;
- 4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.
- 4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;
- 4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO V** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

- 5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;.
- 6.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;.
- 6.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.9.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.11** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;
- 6.11.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as proposta

s de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar

7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico devidamente registrada no CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, e deve demonstrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsabilidade Técnica (RRT) relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

a) Descrição dos itens, medidas e quantitativo.

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - 3750 m³
- 1.0.2 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40/60 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - 15000 m³
- 1.0.3 IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - 75000 m²
- 1.0.4 FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019 - 45000 m²

b) Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

- Planilha global agrupando os itens por tipo de serviços (planilha consolidada) e planilhas individualizadas (quando houver);
- Cronograma;
- Planilha com todas as composições unitárias
- BDI

7.1.3.3.1 Deverão constar na(s) certidão (ões) da CAT previstas no item 7.1.3.3 os seguintes dados:

- a) Local de execução;
- b) Nome da contratante e da contratada;
- c) Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e
- d) Relação dos serviços executados;"

7.1.3.2 Prova de registro ou inscrição da empresa, bem como dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da BAHIA (CREA/CAU/BA), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

7.1.3.3 Comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços de características similares ou superiores às do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho)
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c) No caso de profissional contratado: a comprovação do seu vínculo com a mesma dar-se-á mediante a apresentação contrato de prestação de serviços com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Declaração por escrito “declaração de contratação futura” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015 – TCU - Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de licitante constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- c) Os licitantes poderão apresentar a sua comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.
- 7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não manter a proposta.
 - g) apresentar documentação falsa;
 - h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
 - j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência
- 9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
 - b) no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.3. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais, produtos e itens fornecidos, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.3. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.8.** A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.9.** O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10.** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 11.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.
- 11.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1.** Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 12.2.** Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 12.3.** Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 12.4.** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 12.5.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 12.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 12.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 12.8.** A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 12.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 12.10.** As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 12.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 12.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

14.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

14.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

14.7. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

14.8. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.

14.9. A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.

14.10. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 15.2** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 15.3.** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 15.4.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 15.5.** Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇOS

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

17.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

17.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento das obras e dos serviços.

18.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

18.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

18.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** da(s) obra(s) e do(s) serviço(s) contratado(s) será (ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

18.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

18.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

18.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

18.6. A eventual aceitação das obras e dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

19. GARANTIAS

19.1. Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a Administração Municipal, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 5% (um por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

19.2. A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia, ou;
- III. fiança bancária.

19.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira (devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central) que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

19.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do contrato.

19.5. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.6. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

21. IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

21.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

22.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

22.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I e I-A**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Contrato – (**ANEXO X**)

Jequié, 27 de novembro de 2023

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 124/2023
---	--------------------

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), envias urbanas dos bairros Jequezinho, Km03, Curral Novo, Cidade Nova e Loteamento Santa Luz, localizados no município de Jequié.

2. JUSTIFICATIVA

Existe a necessidade de iniciar uma licitação no sistema de registro de preço para a contratação de em empresa especializada em **Pavimentação Asfáltica - CBUQ** (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para vários bairros do município de Jequié, baseados nos motivos abaixo relacionados:

Necessidade de Melhoria da Infraestrutura Urbana: A pavimentação asfáltica é fundamental para a melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando melhorias significativas na mobilidade, acessibilidade e qualidade de vida para os residentes.

Atendimento a Demandas Populacionais: A demanda por melhorias nas condições de ruas e avenidas asfaltadas geralmente é uma demanda expressiva da população. A realização dessa licitação visa atender a essas expectativas e promover o bem-estar dos cidadãos.

Economia por Meio do Registro de Preços: O sistema de registro de preços permite a aquisição de grandes volumes de materiais ou serviços ao longo do tempo, gerando economias de escala. Isso é especialmente relevante em projetos de pavimentação, nos quais a quantidade de material necessário pode ser substancial.

Transparência e Competitividade: A realização de uma licitação proporciona um processo transparente e competitivo, permitindo que diversas empresas concorram de forma justa e ofereçam propostas competitivas. Isso contribui para a eficiência e eficácia na escolha do fornecedor.

Padronização de Processos e Materiais: Através do registro de preços, é possível estabelecer padrões de qualidade para os materiais a serem utilizados na pavimentação, assegurando durabilidade e resistência das vias.

Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços permite um melhor planejamento orçamentário, uma vez que os preços ficam pré-determinados por um período específico, facilitando a gestão financeira do município.

Agilidade na Execução: Com o registro de preços, é possível agilizar a contratação de serviços quando necessário, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada demanda específica.

Ao considerar esses pontos, a decisão de iniciar uma licitação para **Pavimentação Asfáltica - CBUQ** (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) pode ser vista como uma medida estratégica para promover o desenvolvimento urbano, atender às necessidades da população e otimizar

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

recursos municipais.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de 12 (Doze) meses.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

Valor estimado em R\$ 29.036.239,10 (Vinte e nove milhões, trinta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais, dez centavos).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ENVIAS URBANAS DOS BAIRROS JEQUIEZINHO, KM03, CURRAL NOVO, CIDADE NOVA E LOTEAMENTO SANTA LUZ, LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE JEQUIÉ.	1	UN	--	--	29.036.239,10	29.036.239,10
VALOR GLOBAL (R\$):							29.036.239,10

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA OS BAÍRROS JEQUIEZINHO, KM03, CURRAL NOVO, CIDADE NOVA E LOTEAMENTO SANTA LUZ.

Os proponentes devem incluir no seu orçamento uma composição analítica completa dos materiais e serviços necessários para a realização da obra, de acordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis. O orçamento deve refletir com precisão os custos envolvidos na execução da obra, garantindo transparência e conformidade com os requisitos estabelecidos. Além disso, os proponentes devem comprovar a capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente. Essa CAT deve estar em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, e deve demonstrar a Anotação de Responsabilidade

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT.

1.0.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - 3750 m³

1.0.2 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40/60 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - 15000 m³

1.0.3 IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - 75000 m²

1.0.4 FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019 - 45000 m²

Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

- Planilha global agrupando os itens por tipo de serviços (planilha consolidada) e planilhas individualizadas (quando houver);
- Cronograma físico financeiro;
- Planilha com todas as composições unitárias;
- Quadro de composição do BDI;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Mediante a medição de entrega do serviço solicitado, respeitando o cronograma do município.

8. PRAZO DE ENTREGA

Mediante a demanda do município.

9. FISCAL DO CONTRATO

samuel

Obs: As planilhas, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, encontra se nas ultimas paginas deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 2023

À
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Eletrônico SRP nº ---/2023

Sra. Pregoeira,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), envias urbanas dos bairros Jequiezinho, Km03, Curral Novo, Cidade Nova e Loteamento Santa Luz, localizados no município de Jequié, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	47456	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ENVIAS URBANAS DOS BAIRROS JEQUIEZINHO, KM03, CURRAL NOVO, CIDADE NOVA E LOTEAMENTO SANTA LUZ, LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE JEQUIÉ.	1	UN	----	----		
Valor Total:									

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que desejar concorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
124/2023

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 124/2023
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 124/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Número
124/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 437/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), envias urbanas dos bairros Jequiezinho, Km03, Curral Novo, Cidade Nova e Loteamento Santa Luz, localizados no município de Jequié.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 124/2023**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

31

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 124/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ E
.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela ssp/ba, cpf/mf n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr....., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº SRP XXX/2023, constante do Processo Administrativo nº/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, demais normas aplicáveis e Processo Administrativo nº/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento/prestação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste

34

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **INCC (índice nacional da construção civil)**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade: ...	
Proj./Ativ:	
Elemento:	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
Fonte de Recurso:	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado

36

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

37

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilidade e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;

38

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevogavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

40

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentação com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em vias urbanas dos Bairros Jequezinho, Km03, Curral Novo, Cidade Nova e Loteamento Santa Luz, localizados no Município de Jequié/BA.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a licitação que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO viemos informar a impossibilidade de levantamento prévio das ruas a serem pavimentadas.

Sabe-se que a Cidade de Jequié/BA teve seu crescimento efetivado de modo desorganizado. Durante décadas diversas ruas foram abertas sem o devido procedimento formal, loteamentos foram fundados sem a comunicação ao poder público, localidades ocupadas sem a devida organização.

O levantamento formal e pormenorizado de todas as localidades possíveis de intervenção dentro do município de Jequié/BA é tarefa de grande porte e incompatível com este momento conjuntural.

Desta forma, a fim de cumprir integralmente a legislação de referência, possibilitando restringir o objeto licitado dentro do menor âmbito possível, indicaremos todos os Bairros possíveis de intervenção (todos dentro da zona urbana), dentro dos quais as pavimentações poderão ser efetivadas.

As ruas determinadas que sofrerão a intervenção e o seu projeto executivo serão indicados no momento da ordem de serviço. Essa é a forma mais correta e funcional de tratar esse fato.

Explicamos:

Adotaremos neste procedimento o Sistema de Registro de Preço (SRP), conforme previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que vem regulamentado conforme o decreto 7.892/2013 e segundo Alexandrino e Paulo, o SRP se apresenta como "um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras." (ALEXANDRINO, PAULO, 2014, p. 663).

O Decreto 7.892/2013, em seu art. 3º dispõe as hipóteses pelas quais o SRP poderá ser utilizado:

- I – Quando, pelas características do bem ou serviços, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

É o caso do presente Termo de Referência.

O serviço de pavimentação será efetuado, dentro dos Bairros indicados, conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades do município.

A indicação da Rua será efetivada no decorrer da ata de registro de preços, sendo o projeto executivo emanado concomitantemente a empreitada.

Pensando nisso, alocamos a verba necessária dentro das planilhas orçamentárias para a feitura do projeto executivo. Isso é econômico, posto que o serviço só será prestado nas ruas efetivamente objeto de intervenção, e legal, posto que autorizado pelo art. 7º da Lei 8666 de 1993, assim disposto:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

- I - Projeto básico;
- II - Projeto executivo;
- III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

Assim, conforme possibilitado pela Lei, entendemos por mais econômico, conveniente e alinhado com o interesse público a delimitação por bairros, deixando a indicação da Rua específica – com seu projeto executivo – a ser efetivado no momento da ordem de serviços.

E não é só.

Registre-se que a cidade de Jequié/BA possui cerca de 40% de ruas sem qualquer pavimento. Essas ruas sofrem pela força das chuvas todos os anos, de modo diverso, e de diferentes maneiras. A variação do clima é tanto que no ano de 2021 a Bahia foi alvo da maior acumulado de chuva do planeta, sendo o maior índice pluviométrico dos últimos 32 anos.

Assim é impossível antever com a mais absoluta segurança quais as ruas do município – e em que intensidade – serão atingidas pelas chuvas anuais.

Desta forma, dentro desta possibilidade possibilitada pela Lei, conseguimos resolver dois problemas:

- a) Conseguimos delimitar o âmbito de intervenção (por bairros da zona urbana), deixando para determinar a rua e emitir o projeto executivo – rua a rua – no momento da emissão da ordem de serviço.
- b) Conseguimos munir o município de Jequié/BA de instrumento hábil a executar intervenções pontuais nas ruas mais afetadas pelas chuvas, a fim de pronto atender a necessidade pública.

Desta forma, amparado na legislação acima, delimitaremos o objeto licitado, conforme o Termo de Referência que este parecer busca fundamentar, por bairros da zona urbana.

Esse é o nosso parecer acerca da delimitação do objeto licitado. Salvo melhor juízo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços, objeto deste TR, execução de serviços de pavimentação com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vias urbanas dos diversos bairros descritos no objeto do contrato, inseridas na área de atuação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

As atividades a serem realizadas resumem-se a:

- a) Levantamento Planialtimétrico;
- b) Elaboração de Projeto Executivo;
- c) Implantação da obra;
- d) Administração da obra;
- e) Pavimentação em CBUQ;
- f) Serviços complementares;

Os serviços deverão ser realizados em consonância com os Projetos Executivos e com fundamento nas normas das concessionárias de serviços públicos locais, entre outras, no Caderno de Encargos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, nas deliberações dos órgãos de controle ambientais do município, do estado e da União e nas Especificações Técnicas.

Após a assinatura do Contrato, haverá a seleção das vias que serão pavimentadas nos diversos bairro. As vias terão o Projeto Executivo elaborado e a Ordem de Serviço só será dada se os serviços, constantes na presente planilha orçamentária licitada, estiverem em consonância com o Projeto Executivo, com capacidade de receber o tráfego da via.

Os serviços deverão ser realizados em consonância e fundamento nas normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT), (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

Especificação dos Serviços:

As definições dos serviços, os cortes, os materiais empregados, as condições gerais, as condições específicas, os equipamentos, a execução, o manejo ambiental, a inspeção, o controle de execução e tecnológico, a geometria, a verificação final da qualidade, o acabamento, a variação, a aceitação, a rejeição, o critério de medição e tudo o que mais for necessário para a execução dos serviços deverão estar em conformidade com as Normas estabelecidas pelo DNIT.

Os serviços objeto desta licitação encontram-se descritos, caracterizados e detalhados nos seguintes documentos:

ANEXO: Planilha de Custos do Orçamento de Referência;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. ETAPAS DOS SERVIÇOS

Levantamento Planialtimétrico: Será executado por topógrafo e auxiliar de topográfica todo o cadastramento das ruas que serão exultadas o objeto previsto.

Elaboração de Projetos Executivos:

O projeto executivo para cada trecho contratado deverá ser desenvolvido, contendo:

- a) Levantamento Cadastral;
- b) Estudos Topográficos:

O objetivo fundamental dos Estudos Topográficos nesta fase é a materialização no campo do eixo do projeto definitivo determinado em Termo de Referência. Para tanto devem ser realizados os seguintes serviços:

- a) Locação do eixo do projeto;
- b) Nivelamento do eixo do projeto;
- c) Levantamento de seções transversais;
- d) Levantamento de ocorrências de materiais.

Projeto Geométrico:

O Projeto Geométrico, nesta Fase de Projeto Executivo, será elaborado a partir dos estudos topográficos realizados e deverá constituir-se de:

- a) Projeto planialtimétrico, nas escalas de 1:2.000 (H) e 1:200 (V);
- b) Determinação das seções transversais do projeto, nas escalas de 1:200 ou 1:100;
- c) Detalhamento dos elementos especiais do projeto, como retornos e acessos em nível. d) Projeto planialtimétrico:
 - d.1) Eixo estaqueado de 20 m em 20 m, assinalando as estacas correspondentes aos quilômetros inteiros, bem como as estacas correspondentes às centenas de metros;
- e) Em perfil:
 - e.1) Indicar a linha de terreno e do projeto representando a superfície do greide da pavimentação no eixo da plataforma;
 - e.2) As estacas serão numeradas para cada 1 m e indicadas as percentagens e comprimentos das rampas, o comprimento das projeções horizontais das curvas de concordância vertical e o comprimento da flecha "e" das curvas verticais.
- f) Seções transversais típicas da plataforma:
 - f.1) Serão levantadas e desenhadas as seções transversais-tipo da plataforma nas diversas características previstas para a rodovia em tangente e em curva.

Projeto de Terraplenagem:

O Projeto de Terraplenagem, nesta fase, constituir-se-á de:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Detalhes das seções transversais-tipo.

Projeto de Pavimentação:

- a) Definição do índice de suporte do subleito ao longo dos diversos subtrechos homogêneos;
- b) Definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento;
- c) Desenhos apresentando a seção transversal e variação longitudinal do pavimento.

Orçamento da Obra:

- a) A planilha do Projeto Executivo poderá ter seus quantitativos e serviços ajustados de acordo com as necessidades técnicas locais, inclusive a distância média de transporte (DMT), desde que tecnicamente justificado.

Plano de Execução da Obra.

Este TR estabelece um Sistema de Registro de Preço de serviços com quantitativo estimados no total de 21.428,57 metros de extensão por 7,0 m de largura (150.000,00 m²) de pavimentação asfáltica em CBUQ, para formalização de Ata de Registro de Preços.

Os serviços serão dimensionados como definidos em CONTRATO (CT) específico, com respectiva nota(s) de empenho de despesa, e com a definição e quantificação dos SERVIÇOS vinculados no CONTRATO.

O dimensionamento de execução do CONTRATO será determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ via Ordem de Serviço (OS), o qual constará os SERVIÇOS a serem executados, incluindo a planilha orçamentária (com respectivos quantitativos e preços), cronograma físico financeiro, data de início e término da obra, e especificações técnicas detalhadas para a execução de um ou mais serviços.

Os SERVIÇOS são passíveis de subdivisão ou agrupamento conforme determinação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

Em anexo está apresentado a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

5. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O custo total para a execução dos serviços com BDI incluso, segundo orçamento é de R\$ 29.036.239,10, (vinte e nove milhões, trinta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e dez centavos), conforme especificado de forma unitária em planilha anexa. Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irrealizável.

Modalidade Licitatória: Pregão, na forma Eletrônica.

A licitação reger-se-á pela legislação que rege o Pregão Eletrônico, quais sejam: a Lei nº 10.520, de 17/7/2002 e o Decreto nº 10.024, de 20/9/2019.

Procedimento Licitatório: Sistema de Registro de Preços (SRP).

O procedimento licitatório auxiliar de SRP é definido na Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e normas complementares.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Justifica-se o procedimento licitatório devido à conveniência administrativa e as características do serviço, que será realizado por demanda justificada do município, com execução parcial por serviços previamente especificados e quantificados por unidade de medida padrão (m²), havendo necessidade de contratações frequentes.

Critério de Julgamento: Maior desconto.

Justifica-se o critério de julgamento com base no princípio da economicidade. A qualidade do serviço/obra não possui risco de ser afetada por se tratar de prestação de serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade mínimos definidos objetivamente neste TR, para efeito de julgamento das propostas, execução do objeto e fiscalização do contrato.

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário m².

Justifica-se o regime de execução pelas características do serviço, com a definição dos quantitativos exatos dos serviços definido por unidade de medida padrão (m²), conforme demanda justificada.

6. VISITA TÉCNICA

O atestado de visita aos locais dos serviços NÃO SERÁ OBRIGATÓRIO, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta do licitante.

Em caso de dúvidas sobre onde serão executados os serviços deste Edital ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com Secretaria de Infraestrutura do Município de Jequié, nos telefones: (73) 3526-8453 e e-mail infraestrutura@jequie.ba.gov.br.

A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" da dificuldade e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 8/6/1978, que deverá:

Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR18; Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

Critérios de Sustentabilidade Ambiental

A Contratada deverá executar os serviços de engenharia em conformidade com a Licença Ambiental e o respectivo estudo ambiental, quando couber, em função da legislação vigente no local de execução dos serviços.

Na execução dos serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências.

Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;

Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

As sobras dos materiais poluentes, CAP-Cimento Asfáltico de Petróleo, EAI-Emulsão Asfáltica para a Imprimação e CM30 devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica, conforme disciplina normativa vigente.

A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 5/7/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/1/2010, nos seguintes termos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso; Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307, de 5/7/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos de água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005 e legislação correlata;

Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, e legislação correlata;

Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dá-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, e legislação correlata.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução objeto destes será de 12 (doze) meses, conforme cronograma em anexo, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

9. PRAZO DE GARANTIA

A licitante vencedora deverá fornecer garantia de execução e valor, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, e que cubram a execução das obras/serviços.

11. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.3.13.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	3.750,00
1.3.5.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40/60 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	15.000,00
1.3.8	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	75.000,00
1.3.9	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	45.000,00

TENDO EM VISTA QUE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DE DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, É IMPRESCINDÍVEL, QUE A ADMINISTRAÇÃO TENHA CAUTELA E CUIDADO, AO SELECIONAR A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA, E CONSEQUENTEMENTE, SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AO SOLICITAR A COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL, BUSCA QUE SEJA DEMONSTRADO A EXPERIÊNCIA ANTERIOR, DO PROFISSIONAL INDICADO PELO LICITANTE PARA ATUAR COMO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, E É INDISPENSÁVEL PARA O MELHOR ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO, ELIMINANDO COMPETIDORES QUE SERIAM INCAPAZES DE EXECUTAR O OBJETO.

Nas licitações de obras e serviços de engenharia, de acordo com a Lei nº 5.194/66, Resoluções do CONFEA e o Manual de Procedimentos Operacionais do Crea, **TÃO SOMENTE A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL TEM VALOR TÉCNICO.** Desta forma, **A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DA EMPRESA RESTARÁ CONSUBSTANCIADA PELO ACERVO TÉCNICO DE SEUS PROFISSIONAIS.**

O Superior Tribunal de Justiça, na decisão do Recurso Especial nº 466.286/SP, também corrobora com esta tese: "PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO – PREQUESTIONAMENTO – LICITAÇÃO – CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL – EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR ASSENTADA EM CRITÉRIO QUANTITATIVO – POSSIBILIDADE. (...) 2. A melhor inteligência da norma ínsita no art. 30, § 1º, I (parte final), da Lei de Licitações orienta-se no sentido de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de prazos máximos quando, vinculadas ao objeto do contrato, estiveram assentadas em critérios razoáveis." (STJ, Recurso Especial nº 466.286/SP, Rel. Min. João Otávio de Noronha, julgado em 07.10.2003.)

A COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL SERÁ EFETUADA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DA CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) EM QUE CONSTE A LICITANTE COMO CONTRATANTE, OU DO CONTRATO SOCIAL DA LICITANTE EM QUE CONSTE O PROFISSIONAL COMO SÓCIO, OU AINDA DO CONTRATO DE TRABALHO OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA ACOMPANHADA DA ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL.

12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:
- Planilha global agrupando os itens por tipo de serviços (planilha consolidada) e planilhas individualizadas (quando houver);
- Cronograma físico financeiro;
- Planilha com todas as composições unitárias;
- Quadro de composição do BDI.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, através de servidor formalmente designado na forma do Art.67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.

A PROPONENTE identificará o profissional Responsável Técnico legalmente habilitado para execução dos serviços, nesse caso o Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor DA CONTRATADA com a FISCALIZAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de **10 (dez)** dias corridos, contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

0,7 % (sete décimos por cento) valor global do contrato por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O fornecedor está sujeito à fiscalização do serviço no ato da execução e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o serviço não ser de primeira qualidade.

Para todos os serviços, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos materiais nos locais designados ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o serviço seja executado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal, desde que informado previamente a empresa.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase de execução do serviço, o direito de solicitar testes que comprovem a qualidade do serviço ofertado. Para tanto, os materiais serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes de que o material considerado insatisfatório em qualquer uma das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se o material apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá enviá-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que o material se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do material ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o serviço a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá obedecer às regras de execução e entrega do item objeto deste Certame de forma rigorosa, bem como todas as disposições legais pertinentes. No tocante o serviço discriminado neste Certame, fica expressamente definido que o mesmo deverá ser de primeira qualidade.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

Identificação da área para construção de canteiro de obra e "layout" das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.

Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para execução dos serviços.

Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro. É obrigatória a comprovação da regularidade ambiental para exploração dos materiais nas áreas apresentadas, conforme legislação vigente.

Auxiliar na regularização ambiental das localidades onde serão realizados os serviços, elaborando documentos necessários e protocolando nos órgãos competentes com anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Planejamento em meio eletrônico, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado, após ORDEM DE SERVIÇO e relação das ruas a serem beneficiadas.

Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima, em até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de sanções administrativas.

As Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.

Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico, no escritório de engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

Acatar as orientações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao Crea ou CAU do local de execução dos serviços de engenharia.

A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e dos órgãos de controle interno e externo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução Confea nº 336 de 27 de outubro de 1989.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

A CONTRATADA deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstenendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução dos serviços de engenharia, objeto da presente licitação, atender ainda às seguintes normas complementares:

Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

Atendimento a todas as condicionantes ambientais das licenças, quando couber.

Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Anuência Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução dos serviços, quando couber.

Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para a proteção ambiental.

Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função dos serviços, quando couber.

Os serviços/fornecimentos contratados deverão ser executados em total conformidade com legislação ambiental vigente em todas as esferas e com o cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.

A contratada deverá emitir um relatório mensal específico acerca da regularidade ambiental do empreendimento, demonstrando a fiel observância das licenças e atos administrativos ambientais correlatos, bem como de toda a legislação ambiental vigente.

Manter no local dos serviços durante todo o período de execução em regime permanente no mínimo 1 (um) técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e caso necessário disponibilizar outros profissionais, conforme disposto na NR4.

Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final dos serviços todos os equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.

Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.

Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade dos serviços, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a terceiros.

Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços, inclusive dos barracões e instalações.

Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

No momento da desmobilização, para a liberação da última parcela, faz-se necessário a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente as despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar em até cinco dias após emissão da Ordem de Serviço um Preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.

A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada ao local dos serviços, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

Durante a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA instalar e manter no local dos serviços 1 (uma) placa de identificação dos serviços de engenharia e 1 (uma) segunda placa em local a ser determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com as seguintes informações: nome da contratada, RT pelos serviços com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução Confea nº 198/1971.

A placa de identificação dos serviços deve ser no padrão definido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e em local por ela indicado, cujo modelo será fornecido por a contratante após ORDEM DE SERVIÇO.

Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

Manter no local dos serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ após a conclusão dos serviços de engenharia.

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, município ou terceiros, em razão da execução dos serviços de engenharia.

Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

Manter no local dos serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ARTs, anuências ambientais, projeto básico, alvarás, etc).

17. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do CONTRATO.

Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

Emitir parecer para liberação das faturas, receber as obras e serviços contratados.

Efetuar o pagamento no prazo previsto no CONTRATO.

Jequié/BA, 27 de Novembro de 2023.

Responsável Técnico:

José Fernando Santos Silva
Engenheiro Civil
Crea/BA: 052137818-4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

1. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem como objetivo apresentar as diretrizes e especificações técnicas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica nos bairros Jequiezinho, Km03, Curral Novo, Cidade Nova e Loteamento Santa Luz, conforme as informações fornecidas.

2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL E EQUIPE DE TRABALHO

- Engenheiro Civil de Obra Júnior com Encargos Complementares:

Responsável pela supervisão técnica e gerenciamento da obra.

Encarregado Geral com Encargos Complementares:

Encarregado pela coordenação operacional e execução das atividades.

- Auxiliar de Escritório com Encargos Complementares:

Apoio administrativo e controle documental.

- Desenhista Projetista com Encargos Complementares:

Responsável pela elaboração e atualização de projetos.

Auxiliar de Desenhista com Encargos Complementares:

Apoio ao desenhista projetista nas atividades relacionadas.

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, Praça Duque de Caixias – Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-000 – Fone: (73) 3526-8024 E-MAIL: admsecjeque@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Execução de Escritório em Canteiro de Obra:

Utilização de chapa de madeira compensada (excluso mobiliário e equipamentos).

4. PAVIMENTAÇÃO

- Locação de Pavimentação:

Marcação e demarcação da área a ser pavimentada.

Limpeza Mecanizada de Camada Vegetal:

Remoção de vegetação e árvores de pequeno porte.

- Escavação Horizontal:

Utilização de trator de esteiras e caminhão basculante para transporte.

- Regularização e Compactação de Subleito:

Trabalhos no solo predominantemente argiloso.

Execução e Compactação de Base e/ou Sub-base:

Utilização de brita 40/60 em solo predominantemente arenoso.

- Assentamento de Guia (Meio-fio):

Confeccionada em concreto pré-fabricado.

- Transporte com Caminhão Basculante de 10 m³:

Em via urbana em revestimento primário.

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, Praça Duque de Caixias – Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-000 – Fone: (73) 3526-8024 E-MAIL: admsecjequeie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

5. IMPERMEABILIZAÇÃO

- Imprimação:

Execução com fornecimento de material.

6. FRESAGEM E PINTURA

- Fresagem de Pavimento Asfáltico:

Profundidade até 5,0 cm, excluindo transporte.

- Carga, Manobra e Descarga de Solos e Materiais Granulares:

Utilização de caminhão basculante 6 m³ e pá carregadeira.

Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C:

Aplicação conforme especificações técnicas.

7. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

- Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ):

Camada de rolamento, exclusivo carga e transporte.

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, Praça Duque de Caixias – Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-000 – Fone: (73) 3526-8024 E-MAIL: admsecjequie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este memorial descritivo estabelece as diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica nos bairros mencionados. Todas as etapas devem ser realizadas em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade e durabilidade do pavimento. O acompanhamento rigoroso por profissionais qualificados é fundamental para o sucesso da obra.

José Fernando Santos Silva
Engenheiro Civil
Crea/BA: 052137818-4

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, Praça Duque de Caixias – Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-000 – Fone: (73) 3526-8024 E-MAIL: admsecjequie@gmail.com

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BF5286CB5B4DC0E1BC9E29D2D9E089DF

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

Obra
Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para os bairros Jequiezinho, Km03, Curral Novo, Cidade Nova e Loteamento Santa Luz.

Bancos
SINAPI - 09/2023 - Bahia
ORSE - 09/2023 - Sergipe

B.D.I.
23,1%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					29.036.239,10	100,00 %	
1.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					302.280,00	1,04 %	
1.1.1	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1056	113,34	139,52	147.333,12	0,51 %	
1.1.2	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1056	36,79	45,28	47.815,68	0,16 %	
1.1.3	90772 SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1056	21,33	26,25	27.720,00	0,10 %	
1.1.4	90775 SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1056	31,21	38,41	40.560,96	0,14 %	
1.1.5	90771 SINAPI	AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1056	29,89	36,79	38.850,24	0,13 %	
1.2		PAVIMENTAÇÃO					28.733.959,10	98,96 %	
1.2.1	99064 SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	21428,57	0,64	0,78	16.714,28	0,06 %	
1.2.2	98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m²	150000	0,44	0,54	81.000,00	0,28 %	
1.2.3	101144 SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	m³	37500	16,78	20,65	774.375,00	2,67 %	
1.2.4	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	150000	2,85	3,50	525.000,00	1,81 %	
1.2.5	100564 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40/60 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	30000	117,56	144,71	4.341.300,00	14,95 %	
1.2.6	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	42857,14	49,36	60,76	2.603.999,82	8,97 %	

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.2.7	93589 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	390000	2,77	3,40	1.326.000,00	4,57 %
1.2.8	2592 ORSE	Imprimação - execução com fornecimento de material	m²	150000	10,90	13,41	2.011.500,00	6,93 %
1.2.9	96001 SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	90000	8,16	10,04	903.600,00	3,11 %
1.2.10	100973 SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	45000	9,79	12,05	542.250,00	1,87 %
1.2.11	93589 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	29250	2,77	3,40	99.450,00	0,34 %
1.2.12	96402 SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	150000	2,96	3,64	546.000,00	1,88 %
1.2.13	95995 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	7500	1.467,35	1.806,30	13.547.250,00	46,66 %
1.2.14	93589 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	97500	2,77	3,40	331.500,00	1,14 %
1.2.15	CPU - 0001 Próprio	Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado em usina móvel com até 3% de cap. fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços	m³	1500	587,07	722,68	1.084.020,00	3,73 %

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

23.595.353,57

5.440.885,53

29.036.239,10

JOSÉ FERNANDO SANTOS SILVA
ENGENHEIRO CIVIL

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60



Obra
Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para os bairros Jequeizinho, Km03, Curral Novo, Cidade Nova e Loteamento Santa Luz.

Bancos
SINAPI - 09/2023 - Bahia 23,1%
ORSE - 09/2023 - Sergipe

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	100,00%	16,00%	16,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	29.036.239,10	4.645.798,26	4.645.798,26	4.936.160,65	4.936.160,65	4.936.160,65	4.936.160,65
1.2	PAVIMENTAÇÃO	302.280,00	48.364,80	48.364,80	51.387,60	51.387,60	51.387,60	51.387,60
Porcentagem		100,00%	16,00%	16,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%
Custo		28.733.959,10	4.597.433,46	4.597.433,46	4.884.773,05	4.884.773,05	4.884.773,05	4.884.773,05
Porcentagem Acumulado			16,0%	16,0%	17,0%	17,0%	17,0%	17,0%
Custo Acumulado			4.645.798,26	4.645.798,26	4.936.160,65	4.936.160,65	4.936.160,65	4.936.160,65
			16,0%	32,0%	49,0%	66,0%	83,0%	100,0%
			4.645.798,25	9.291.596,51	14.227.757,15	19.163.917,80	24.100.078,45	29.036.239,10

JOSÉ FERNANDO SANTOS SILVA
ENGENHEIRO CIVIL

Prefeitura Municipal de Jequié



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal

OBJETO
Pavimentação

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,10%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA

Local

sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: José Fernando Santos Silva

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: 052137818-4

ART/RRT:

Responsável Tomador

Nome:

Cargo:

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020**Processo:** 069/2020**Pregão Eletrônico nº** 16/2020**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA com endereço na Avenida Koehler, nº 238, Centro, Domingos Martins – ES, CEP: 29.260-000, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 39.781.752/0001-72.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 02 de Outubro de 2020, entre o município de Jequié e **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**.**Fundamento Legal:** Art. 57, II e 65 da Lei 8.666/93.**Valor Total:** R\$ 493.499,88 (quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**Prazo de Vigência:** 02.10.2023 A 30.09.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA COMPOR PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Jequié, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, a apresentação de Cotações de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa especializada para serviço de instalação de ventiladores nos refeitórios e nas salas das escolas que fazem parte do sistema municipal de ensino de Jequié, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TUBO COM 60 CM ; 12 MT FIO 1.5MM; 04 BUCHAS N10; 04 PARAFUSO N 10; 01 CANALETA C/ADESIVO.	650	UN		
Valor Total					

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: comprasadmjequie@gmail.com , respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhados de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Jequié-BA, 30 de novembro de 2023.

Priscilla Oliveira da Silva
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 638/2023

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo, com dezoito cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **47.669.479/0001-17**.

Valor Global de: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) MOTOCICLETAS 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2023. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIE-BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES RELACIONADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Contrato: **29/11/2023**.
Vigência: **12 (doze) meses a partir da data da assinatura**.

7	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2246 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **330/2023** – Pregão Eletrônico nº **098/2023**.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 532/2021

Processo: nº 549/2021

Inexigibilidade: nº 27/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, CNPJ nº 03.725.725/0001-35, sediada na Rua 240, nº 400, Sala 02 CEP: 88.220-000 Bairro Meia Praia, Itapema - SC.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato de prestação de serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador pelo INPI. Este programa consiste em: protocolo https para garantia de segurança durante o acesso à legislação; implantação dos atos oficiais de efeito externo (lei orgânica, leis complementares, leis ordinárias); publicação e consulta de documentos administrativos de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.); indexação com a consolidação e compilação e versionamento dos atos de efeito externo; disponibilização de ferramentas exclusivas aos servidores municipais; acesso a legislação municipal através de aplicativo mobile; possibilitar por meio de conta individual no sistema, ao usuário final realizar anotações bem como salvar e categorizar quaisquer normas que consultar na plataforma.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, 65 da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 47.314,22 (quarenta e sete mil trezentos e catorze reais e vinte e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses - 24/11/2023 a 22/11/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.833 - EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a pedido a Sra. **CELIA REGINA ROCHA CRUZ**, do Cargo em Cargo em Comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.833 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.834 - EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **EZIO SOUZA FARIAS**, para Exercer o Cargo em Cargo em Comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 04 de dezembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.834 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO

O Município de Jequié, no uso de suas atribuições, decide tornar sem efeito a seguinte Publicação:

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 496/2021, quarta-feira, 01 de novembro de 2023 | Ano IX
- Edição nº 01864 | Caderno 1 Diário Oficial do Município Pag. 081.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 639/2023

Processo nº: 410/2023
Inexigibilidade nº 52/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: ESAT - ESCOLA DE AUDITORIA TRIBUTARIA LTDA, com endereço na R NOGUEIRA ACIOLI, Nº 1505, CENTRO, FORTALEZA/CE, CEP 60.110-140, inscrita no CNPJ nº 39.921.722/0001-14.

Objeto: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INSCRIÇÃO DE 10 (DEZ) SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS PARA PARTICIPAREM DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO MODALIDADE ONLINE, EM CONTABILIDADE APLICADA À AUDITORIA TRIBUTÁRIA E CAPACITAÇÃO EM PLANEJAMENTO DA AÇÃO FISCAL DO SIMPLES NACIONAL, MINISTRADOS PELA EMPRESA ESAT - ESCOLA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, CONFORME PROPOSTA.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, F, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 25.983,00 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e três reais).

Dotação orçamentaria:

Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Proj./Ativ.:	2153 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias, 29/11/2023 a 26/04/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2023

Processo nº: 410/2023
Contrato nº 639/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: ESAT - ESCOLA DE AUDITORIA TRIBUTARIA LTDA, com endereço na R NOGUEIRA ACIOLI, Nº 1505, CENTRO, FORTALEZA/CE, CEP 60.110-140, inscrita no CNPJ nº 39.921.722/0001-14.

Objeto: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INSCRIÇÃO DE 10 (DEZ) SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS PARA PARTICIPAREM DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO MODALIDADE ONLINE, EM CONTABILIDADE APLICADA À AUDITORIA TRIBUTÁRIA E CAPACITAÇÃO EM PLANEJAMENTO DA AÇÃO FISCAL DO SIMPLES NACIONAL, MINISTRADOS PELA EMPRESA ESAT - ESCOLA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, CONFORME PROPOSTA.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, F, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 25.983,00 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e três reais).

Dotação orçamentaria:

Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Proj./Ativ.:	2153 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias, 29/11/2023 a 26/04/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 125/2023 ID:1029937

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS: KM03, AMARALINA E GUILHERME FERNANDES, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 12/12/2023

Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 12/12/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

Jequié/BA, 30 de novembro de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
35A182C4021ED975679697A0F55FED12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 125/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2023
ID- 1018076

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 125/2023	IV. Processo administrativo nº: 439/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS: KM03, AMARALINA E GUILHERME FERNANDES, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA..	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço (X) Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência da Ata 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: XI. Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario	
Recebimento das propostas: 08:00H do dia 08/12/2023 Até às 08:00 horas do dia 12/12/2023. Início da sessão pública: 11:30 horas do dia 12/12/2023 (Horário do Estado de Brasília) ID – 1029937 Modalidade de Disputa: Aberto	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do de Brasília e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 125/2023

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS: KM03, AMARALINA E GUILHERME FERNANDES, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA..

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preço global).

1.4 O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE.

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.
- 4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:
- 4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;
- 4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;
- 4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, representante legal;
- 4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.
- 4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;
- 4.18.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO V** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto”, assim definido no art. nº 10.024/2019.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: “Consultar Lotes”, acessar o lote desejado, e “Incluir Mensagem”.

6.9.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.21.1. no país;

6.21.2. por empresas brasileiras;

6.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.25.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. a) Comprovação da Capacidade Técnica Operacional:

A empresa deverá comprovar o registro ou inscrição na entidade profissional competente através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação do objeto social compatível com a presente contratação.

b) É necessária a comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, constando de pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil e ou Arquiteto (Responsável Técnico).

c) Comprovação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome do responsável técnico pela execução dos serviços, que possui experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características do objeto desta contratação. A atestação da capacidade profissional da empresa pode ser comprovada mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestados.

- 1) Os atestados deverão conter as seguintes informações:
- 2) Nome da empresa contratada e contratante;
- 3) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- 4) Local e prazo de execução dos serviços;
- 5) Serviços executados compatível com as características objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.4. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.
- 7.5. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 7.6. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.7. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.
- 7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.11. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.12. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não mantiver a proposta.
 - g) apresentar documentação falsa;
 - h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
 - j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência
- 9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
 - b) no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.3. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais, produtos e itens fornecidos, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.4. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.
- 11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 12.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

- 12.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 12.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
- 14.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 14.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5.** A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 14.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.
- 14.7.** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8.** A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 14.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei n.º 9.648/98.
- 14.10.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogando-se essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 15.1 Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.
- 15.2 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 15.3. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 15.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 15.5. Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO DO(S) FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

16.9. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.10. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.11. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.12. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.13. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.14. A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.15. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.16. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

17.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

17.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços, produtos e itens especificados no Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

18.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o local de cumprimento do contrato;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela Administração;

18.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

18.4. A aceitação dos materiais, produtos e itens pela Administração não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

18.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

18.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preço – **(ANEXO II)**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de declaração única **(ANEXO VIII)**
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços **(ANEXO IX)**
- j) Minuta de Contrato – **(ANEXO X)**

Jequié, 28 de novembro de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 125/2023
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS: KM03, AMARALINA E GUILHERME FERNANDES, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA..

2. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, QUE TEM COMO OBJETIVO PRINCIPAL A CARACTERIZAÇÃO DOS ASPECTOS REGIONAIS DO PONTO DE VISTA HIDRO-CLIMÁTICO E A AVALIAÇÃO DAS PRECIPITAÇÕES E INTENSIDADES MÁXIMAS DE CHUVA, DE FORMA A FORNECER SUBSÍDIOS PARA A DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS QUE POSSIBILITEM A DETERMINAÇÃO DA SEÇÃO DE VAZÃO DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM DESTINADOS A PROTEGER O SISTEMA VIÁRIO DOS EFEITOS MALÉFICOS DAS ÁGUAS PLUVIAIS.

OS PROJETOS DE DRENAGEM NO BAIRRO DA AMARALINA, KM 03 E GUILHERME FERNANDES, FORAM CONDUZIDO PARA SEGUINTE OBJETIVOS:

- PROTEÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E DO SÍTIO, CONTRA EFEITOS EROSIVOS;
- CONFORTO E SEGURANÇA DOS QUE O UTILIZAM.

A DIRETRIZ GERAL DO PROJETO ESTÁ FUNDAMENTADA NO APROVEITAMENTO DAS VIAS PARA VEICULAR OS DEFLÚVIOS PRODUZIDOS, SEM PREJUÍZO DOS LIMITES DE CONFORTO E SEGURANÇA ESTABELECIDOS - ALTURA MÁXIMA DA LÂMINA DE ÁGUA NA SARJETA INFERIOR À ALTURA DO MEIO FIO PARA OS TRECHOS QUE TENHAM O DISPOSITIVO, E NOS TRECHOS EM QUE NÃO EXISTAM MEIO-FIOS, A PRÓPRIA VIA FUNCIONARÁ COMO DISCIPLINADOR DO CURSO D'ÁGUA ONDE A VELOCIDADE MÁXIMA NA SARJETA NO ENTORNO DE 5,00M/SEG. (PROTEÇÃO DOS PAVIMENTOS).

CABE ASSINALAR AINDA QUE AS GALERIAS FORAM PROJETADAS DE MODO A PROMOVER A AUTOLIMPEZA. ISSO SERÁ POSSÍVEL SEMPRE QUE OCORREREM CHUVAS COM INTENSIDADE MAIS PRONUNCIADA. NO ENTANTO, EM OCASIÕES DE CHUVAS DE PEQUENA INTENSIDADE, SERÁ INEVITÁVEL O ACÚMULO DE AREIA EM ALGUNS TRECHOS DE GALERIA COM MENOR DECLIVIDADE QUE SOMENTE SERÁ REMOVIDA NA PRÓXIMA CHUVA INTENSA. EMBORA ESSE FATO NÃO DEVA CAUSAR TRANSTORNOS ÀS ATIVIDADES NEM PREJUÍZOS ÀS PESSOAS OU AO SEU PATRIMÔNIO, RECOMENDA-SE PROTEGER AS ÁREAS LIVRES, NAS VIAS PÚBLICAS E NOS PÁTIOS INTERNOS DOS CONDOMÍNIOS, COM VEGETAÇÃO.

O PROJETO APRESENTADO NÃO CONTEMPLA A JUNCTÃO DAS REDES EXISTENTES NA ÁREA OU NO ENTORNO DO SÍTIO DO PROJETO, DE FORMA A FUNCIONAR DE FORMA INDIVIDUALIZADA.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

LOTE I - KM 03

12 (DOZE) MESES

LOTE II - AMARALINA

12 (DOZE) MESES

LOTE III - GUILHERME FERNANDES

12 (DOZE) MESES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

LOTE I - KM 03

R\$ 114.385,86 (CENTO E CATORZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE II - AMARALINA

R\$ 161.973,43 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE III - GUILHERME FERNANDES

R\$ 434.674,68 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE I - KM 03							
1	DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO KM 03	1	UN	--	--	114.385,86	114.385,86
						TOTAL (R\$):	114.385,86
LOTE II - AMARALINA							
2	DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO AMARALINA	1	UN	--	--	161.973,43	161.973,43
						TOTAL (R\$):	161.973,43
LOTE III - GUILHERME FERNANDES							
3	DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO GUILHERME FERNANDES	1	UN	--	--	434.674,68	434.674,68
						TOTAL (R\$):	434.674,68
						VALOR GLOBAL (R\$):	711.033,97

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:
A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR O REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA E/OU CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU), COM INDICAÇÃO DO OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL COM A PRESENTE CONTRATAÇÃO.

B) É NECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI EM SEU QUADRO PERMANENTE, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA E/OU CAU, CONSTANDO DE PELO MENOS 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL E OU ARQUITETO (RESPONSÁVEL TÉCNICO).

C) COMPROVAÇÃO, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO DEVIDAMENTE REGISTRADO(S) NO CREA E/OU CAU, ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) EMITIDA PELO CREA E/OU CAU, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUE POSSUI EXPERIÊNCIA PARA DESEMPENHAR ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO. A ATESTAÇÃO DA CAPACIDADE PROFISSIONAL DA EMPRESA PODE SER COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE 1 (UM) OU MAIS ATESTADOS.

C.1) OS ATESTADOS DEVERÃO CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- A) NOME DA EMPRESA CONTRATADA E CONTRATANTE;
- B) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO (TIPO OU NATUREZA DO SERVIÇO);
- C) LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- D) SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

REALIZAR O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO NAS CONDIÇÕES, PREÇOS E PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA OFERTADA, ATENDENDO ÀS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE;

RECRUTAR PROFISSIONAIS HABILITADOS E COM CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E DETERMINAÇÕES EM VIGOR;

NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, SEM PRÉVIA ANUÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO;

RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE À ADMINISTRAÇÃO;

RESPONSABILIZAR-SE PELO PAGAMENTO DE EVENTUAIS MULTAS APLICADAS POR QUAISQUER AUTORIDADES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, EM CONSEQUÊNCIA DE FATO A ELA IMPUTÁVEL E RELACIONADO COM OS SERVIÇOS CONTRATADOS;

RESPONSABILIZAR-SE PELOS ENCARGOS PROVENIENTES DE QUALQUER ACIDENTE QUE VENHA A VITIMAR OS EMPREGADOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, NÃO PODENDO SER ARGUIDO PARA EFEITO DE EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE O FATO DE O CONTRATANTE PROCEDER À FISCALIZAÇÃO OU ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS;

REFAZER OS SERVIÇOS NÃO ACEITOS, SEM ÔNUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DEVIDO A DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SEM QUE DISTO RESULTE EM ATRASO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

REPARAR OS PROBLEMAS CAUSADOS PELOS SEUS FUNCIONÁRIOS OU EQUIPAMENTOS, CASO VENHAM A OCORRER;

ATENDER AOS DEMAIS COMUNICADOS EMITIDOS PELO GESTOR DO CONTRATO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO;

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE CADA LOTE.

9. PRAZO DE ENTREGA

LOTE I - KM 03

04 (QUATRO) MESES

LOTE II - AMARALINA

04 (QUATRO) MESES

LOTE III - GUILHERME FERNANDES

04 (QUATRO) MESES

10. FISCAL DO CONTRATO

SAMUEL SILVA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 2023

À
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Eletrônico SRP nº 125/2023

Sra. Pregoeira,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS: KM03, AMARALINA E GUILHERME FERNANDES, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA., conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE I - KM 03							
1	DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO KM 03	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
LOTE II - AMARALINA							
2	DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO AMARALINA	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
LOTE III - GUILHERME FERNANDES							
3	DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO GUILHERME FERNANDES	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
VALOR GLOBAL (R\$):							

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 125/2023
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 125/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2023.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 125/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2023
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126/SSP-BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, nº,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 125/2023, constante do Processo Administrativo nº 439/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº **439/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS: KM03, AMARALINA E GUILHERME FERNANDES, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA..

Parágrafo único- Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 439/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo ao servidor Samuel Silva, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

- I - Advertência;
 - II – Multa;
 - III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;
 - IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.
- 12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo **CONTRATANTE**.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 439/2023 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS: KM03, AMARALINA E GUILHERME FERNANDES, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 125/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de acordo com o cronograma da SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente